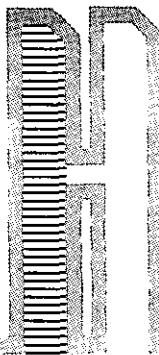




DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX Nº 43

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1994

Disciplina relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 434, de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São mantidos os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 434, de 1994, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, referentes à retribuição dos servidores públicos civis e militares, dos aposentados e dos pensionistas, exclusivamente em relação ao mês de março de 1994.

Parágrafo Único. Inclui-se entre os efeitos financeiros referidos no **caput** deste artigo a liberação, devolutivamente corrigida, da parcela de remuneração equivalente a 10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento), retida dos totais das folhas de pagamentos emitidas pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de abril de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

SUMÁRIO

1 – ATA DA 34ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República

Nº 172, de 1994 (nº 315/94, na origem), de 20 do corrente, estituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

Nº 173, de 1994, de 20 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 83 e 84, de 1994, que participavam ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo para apreciação das Medidas Provisórias nº 447 e 448, de 1994.

1.2.2 – Avisos de Ministros de Estado

– Nº 213 e 214/94, de 18 do corrente, do Ministério das Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 96 e 97, de 1994, de autoria do Senador Onofre Quinan.

– Nº 215/94, de 11 do corrente, do Ministério das Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 95, de 1994, de autoria do Senador Amir Lando.

– Nº 254/94, de 19 do corrente, do Ministro das Comunicações encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 75, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 – Ofício do Ministro da Integração Regional

– Nº 201/94, de 7 do corrente, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.403, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.4 – Leitura de Projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, que declara mercantil a empresa rural, e dá outras providências.

1.2.5 – Requerimento

Nº 216, de 1994, de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho, solicitando que seja considerados, como licença au-

torizada, os dias 18, 21, 25, 29 e 30 de março do ano em curso. Votação adiada por falta de quorum.

– Nº 217, de 1994, de autoria do Senador Divaldo Suárez, solicitando que seja considerado como licença autorizada, o período de 30 de abril a 08 de maio. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.6 – Comunicações da Presidência

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 473, de 19 de abril de 1994, que dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona, designação da comissão mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 474, de 19 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de Cr\$106.662.876.000,00 (cento e seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões e oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais) para os fins que especifica, e dá outras providências; designação da comissão mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Recebimento do Ofício nº 226/94, de 28 de março último, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar o Mandado de Segurança nº 21969-6/160, deferiu parcialmente a medida liminar, para determinar o imediato depósito – no Banco do Brasil, em contas especiais sujeitas à correção monetária, abertas em nome da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, e do Tribunal de Contas da União, em antidas à ordem do Supremo Tribunal Federal, até final julgamento –, dos montantes retirados das contas bancárias pertencentes aos servidores de cada um dos órgãos atingidos pelo ato impugnado.

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Homenagem póstuma ao ex-Ministro do então Tribunal Federal de Recursos, Sr. Armando Leite Rollemberg.

SENADOR VALMIR CAMPELO – Elogios à administração do Hospital Sarah Kubitschek pela qualidade dos serviços prestados à população em geral.

SENADOR ODACIR SOARES – Defesa da manutenção do monopólio estatal do Petróleo.

SENADOR MARCO MARCIEL – Apoio à indicação do escritor pernambucano João Cabral de Melo Neto para o Prêmio Nobel de Literatura.

1.2.8 – Comunicações da Presidência

– Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

– Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 179 E 180, DE 1994

3 – ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 41, DE 1994

4 – MESA DIRETORA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 34^a Sessão, em 25 de abril de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Carlos De'Carli – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemburg – Guilherme Palmeira – João Rocha – Josaphat Marinho – José Paulo Bisol – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Marco Maciel – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Odacir Soares – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

É lido o seguinte.

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 172, de 1994 (nº 315/94, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1994 (nº 4.218/93, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar quinze aeronaves A-122-A (T-23) à Força Aérea Boliviana, sancionado e transformado na Lei nº 8.871, de 20 de abril de 1994.

Nº 173, de 1994, de 20 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 83 e 84, de 1994, que participavam ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo para apreciação das Medidas Provisórias nºs 447 e 448, de 1994.

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 213 e 214/94, de 18 do corrente, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 96 e 97, de 1994, de autoria do Senador Onofre Quinan;

Nº 215/94, de 11 do corrente, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 95, de 1994, de autoria do Senador Almir Lando; e

Nº 254/94, de 19 do corrente, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Re-

querimento nº 75, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIO DO MINISTRO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Nº 201/94, de 7 do corrente, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.403, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1994

Declara mercantil a empresa rural e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empresa rural, assim considerado o empreendimento organizado para a produção agrícola, silvícola, pecuária ou outra conexa, é declarada mercantil, regendo-se pelas leis e usos do comércio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atividade rural é estranha ao Direito Comercial, sendo sua natureza civil, por força legal e histórica.

Na doutrina, costuma-se atribuir a exclusão dessa atividade do campo do Direito Comercial ao fato de nela não estar presente um dos elementos característicos do ato de comércio, a intermediação, argumento superado em decorrência da evolução da exploração da atividade agropastoril, que, a não ser excepcionalmente, não mais visa à simples subsistência do produtor rural, mas à produção de bens destinados ao mercado, através de atividade organizada, envolvendo o trato, irrigação, poda, pulverização, limpeza e seleção, no tocante à agricultura, e o trato, a alimentação e o zelo pela saúde, no que concerne à pecuária.

Se no passado a figura do comerciante era facilmente identificável, tendo em vista a restrita e pouca atividade mercantil, que consistia basicamente na compra e venda de mercadorias, principalmente produtos naturais, a evolução tecnológica e o desenvolvimento do mercado implicaram a sofisticação da atividade comercial e a mercantilização das atividades civis, contribuindo, modernamente, para a evolução do Direito Comercial no sentido do surgimento de um novo Direito das Empresas, com a uniformização no tratamento dispensado às empresas civis e comerciais.

Prova disso é a tentativa de unificação do direito privado, principalmente no que diz respeito ao direito obrigacional, prevenindo o Projeto de Código Civil em tramitação no Congresso Nacional tratamento idêntico às empresas civis e comerciais, em especial, facultando ao empresário rural sua inscrição no Registro das Empresas.

Entre as mais graves consequências da dicotomização da atividade empresarial insere-se a impossibilidade de o empresário civil impetrar concordata preventiva, que consiste em injustificável privilégio do empresário comercial. Assim, na empresa rural, que, modernamente, em nada difere da empresa mercantil, não se pode valer daquele favor legal, comprometendo sua preservação.

O empresário rural exerce uma atividade em que o risco é altíssimo. O fator natureza, especialmente as alterações climáticas, interfere, a todo momento, no resultado de seu trabalho. Para custear sua produção, vale-se de financiamentos obtidos junto aos bancos e entidades do Sistema Financeiro Nacional, os quais garantem, muitas das vezes, com sua propriedade ou com a produção de sua empresa.

A presente proposição, inspirada em trabalho dos acadêmicos da Faculdade de Direito de Curitiba Ana Paula Doring, Augusto Treufeldt, Fabíola Sfaler, Ivan Santos do Carmo, Mônica Bruner, Paulo Sergio Sena e Sandra Mara Palma, publicado na Revista Jurídica, nº 7, de 1993, da Faculdade de Direito de Curitiba, intenta se antecipar à inevitável evolução legal que há de ocorrer no sentido de ampliar o conceito de atividade comercial – cujo estado atual reflete uma situação histórica que não mais condiz com a realidade –, fixando a natureza comercial da atividade empresarial rural, trazendo-lhe, como maior benefício, o acesso ao instituto da concordata preventiva, visando à preservação da empresa.

Pelos motivos expostos, esperamos que o Projeto receba o apoio e aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1994

DOCUMENTOS ANEXADOS PELO AUTOR:

REVISTA JURÍDICA
FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA

CONCORDATA PREVENTIVA RURAL*

Ana Paula Doring
Augusto Treufeldt
Fabíola Sfaler
Ivan Santos do Carmo
Mônica Bruner
Paulo Sergio Sena
Sandra Mara Palma
Acadêmicos da Faculdade de Direito de Curitiba.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Noções de Direito Comercial.
1.2. Ato de Comércio. 1.3. Atos de Comércio: Imóveis e Agric平ura. 1.4. O Comerciante. 1.5. da Falência. 1.6. Da Concordata. 2. Concordata Preventiva Rural: 2.1. O Empresário Rural. 2.2. Possibilidade da Concordata Preventiva. 2.3. Impedimento do Artigo 140. 2.4. Tendência Atual. 2.5. Conclusão.

* Trabalho apresentado na disciplina de Direito Comercial IV, sob a orientação do Prof. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, em junho de 1993.

INTRODUÇÃO

O presente estudo correlato ao Direito Comercial, tenta, de forma despretensiosa quanto às posições doutrinárias existentes, aprofundar-se no tema "Concordata Preventiva Rural", no particular aspecto da possibilidade de sua impetracão por parte daqueles que exercem atividade ligada ao campo, como a agricultura e a pecuária.

A questão se prende ao fato de que a agricultura sempre ficou à margem do Direito Comercial, razão pela qual se torna necessário concluir se aquele que exerce atividade agrícola ou pecuária pode impetrar concordata preventiva, a despeito do que se proclama no sentido de que a concordata preventiva representa um privilégio exclusivo dos comerciantes.

Para tentar esclarecer o assunto descrevemos, no início do trabalho, noções básicas de Direito Comercial, dos atos de comércio, de comerciante e comércio, de falência e concordata para, em seguida, tratarmos do tema propriamente dito.

O surgimento de decisões judiciais, admitindo a concessão do processamento da concordata preventiva ao produtor rural, abriu espaços a acirrados embates jurídicos. Renomados estudiosos do direito, neste ramo especializado, se preocupam com o problema e lançaram a público suas teses a respeito, ora em conferências, ora através de artigos. Uns se posicionaram ao lado das decisões concessivas, enquanto outros a combatem.

Exploraremos ambas as teses, com seus fundamentos subjetivos e legais, objetivando chegar a uma conclusão fundamentada e pessoal acerca do assunto.

CONCORDATA RURAL

1 – NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL

1.1 – COMÉRCIO

O vocábulo "comércio" se origina do latim *commercium*, composto da preposição *cum* e do substantivo *merx*, que dá origem a mercar (de mercari), possuindo a significação comprar para vender.

Dele se formam os vários vocábulos, significativos dos atos ou ações referentes ao comércio, tais como comerciar, comercial, comerciante, comercialidade, etc.

Em sentido genérico, designa comércio toda espécie de troca, sendo pois, em conceito amplo, tomado para exprimir toda reciprocidade de relações, não importando a natureza delas. Mas, além do lato sentido, é a expressão empregada, na linguagem econômica e na terminologia jurídica, para aludir a fatos que possuem significações próprias e especiais.

Assim, em seus vários aspectos, apresenta-se o vocábulo em uma tríplice significação: vulgar, ou geral, econômica e jurídica.

A significação geral, que resulta de seu conceito vulgar ou da acepção de troca, comprehende toda a soma de relações ou comunicações havidas entre as pessoas.

No sentido econômico, indicado como um ramo da indústria, mostra-se como fator dominante na circulação de riquezas, desde que a ele se comete a incumbência ou a função de receber do produtor as utilidades produzidas, encaminhando-as ao consumidor. Dá e traduz, portanto, um especial conceito, a idéia de um conjunto de órgãos instituídos para a distribuição e circulação das riquezas produzidas.

O comércio, pois, neste aspecto, é a instituição a que, como intermédio ou mediador, se atribui a função de atender às necessidades de consumo público.

Juridicamente, então, significa a soma dos atos mercantis, isto é, o complexo de atos executados com a intenção de cumprir a mediação, característica de sua finalidade, entre o produtor e o consumidor, atos estes que devem ser praticados habitualmente e com o fito de lucro.

Nesta razão, na habitualidade e no fito de lucro, estão os traços conceituais do comércio, em seu aspecto jurídico.

Assim sendo, como define Vidari, Comércio é: "o complexo de atos de intromissão entre produtores e consumidores que, exercidos habitualmente e com o fito de lucro, realizam, promovem e facilitam a circulação dos produtos da natureza e da indústria, tornando mais fácil e pronta a procura e a oferta".

1.2 – Ato de Comércio

Há grande agitação doutrinária em torno do conceito de ato de comércio. Na verdade, pouco interesse prático há em saber-se o que é, em si, mesmo, um ato de comércio, mas é de fundamental importância conhecer que o conceito de tal ato flui do direito positivo. É pois, pelo exame do texto legal que se poderá chegar a uma definição do ato de comércio.

Para esse fim, devemos primeiramente situar na lei brasileira os atos que são characteristicamente comerciais, atos que são intrinsecamente mercantis.

Agrupando tais atos, verificaremos que podemos distribuirlos em quatro grandes categorias:

- a) compra para revenda de móveis e semoventes e ulterior revenda;
- b) operações bancárias;
- c) empresas em geral;
- d) indústria de seguros.

Se os submetermos a uma análise, decompondo as diversas categorias referidas nos seus elementos constitutivos, constataremos, como fez o autor da teoria que estamos estudando, a existência nos atos de comércio propriamente ditos, de um elemento comum, implícito em todos eles: a troca indireta ou mediata com finalidade lucrativa.

Em face do exposto, podemos concluir que o ato de comércio é todo ato que realiza ou facilita uma interposição na troca, objetivando lucro. A finalidade lucrativa não se prende a um ato isoladamente considerado, mas à soma dos atos praticados pelo comerciante. Registre-se, pois, que essencial é o intuito lucrativo, não o lucro. Em outras palavras o resultado (lucro ou prejuízo) não é importante, essencial é a intenção de ganhar.

Tudo isso faz com que possamos, segundo o Regulamento 737, ter uma noção do que sejam atos de comércio. Sabedores de que existem pessoas físicas ou jurídicas que têm a profissão de intermediários entre os que produzem os bens e os que consomem, e no exercício dessa profissão procuram auferir lucros, os atos que tais pessoas realizam fazendo circular a riqueza são sempre considerados atos comerciais. Desse modo, atos de comércio são os atos praticados pelos comerciantes, no exercício de sua profissão, e como tais ficam sempre sujeitos à lei comercial.

Mas há outros atos que são considerados comerciais, mesmo que não sejam praticados por comerciantes. Esses são atos de comércio apenas porque a lei os considera como tais.

1.3 – Atos de Comércio: Imóveis e Agricultura

Mesmo no que se refere aos atos praticados pelos comerciantes no exercício de sua profissão, a tradição conserva fora do âmbito do direito comercial os atos relativos aos imóveis e à indústria agrícola.

Os primeiros estão afastados do campo do direito comercial porque, tendo este como uma de suas características a circulação de bens, tal não acontece com os imóveis, por sua natureza inamo-

vível. Na verdade, em essência, o argumento não tem solidez pois, para que os bens mudem de proprietários não é necessário que sejam removidos materialmente, já que nas Bolsas de Valores faz-se a circulação dos bens apenas pela mudança de propriedade dos títulos representativos dos mesmos, e essas operações são reputadas comerciais. Ademais, os imóveis podem ser e são objeto de especulação e deveriam, desse modo, entrar por esta causa no âmbito do direito comercial e não do civil.

Quanto às atividades agrícolas, a razão de sua separação do terreno do direito comercial reside no fato de não ser o agricultor um intermediário e sim um produtor. Igualmente aqui não se justifica a separação, pois o agricultor que planta, colhe e vende seus produtos está, na realidade, praticando uma operação especulativa e o faz profissionalmente.

1.4 – O Comerciante

É muito importante determinar-se de maneira meridiana quem é comerciante, bem como os requisitos que devem ser satisfeitos para como tal ser considerado, especialmente quando se sabe que somente ele pode ser declarado falido. Embora se deva considerar que a falência, não raro, constitui um benefício para o devedor comerciante, que não tenha descurado de seus deveres, não se pode esquecer que dela podem derivar não só consequências econômicas, como penais. Destas últimas podem resultar penas restritivas de liberdade para o comerciante e, algumas vezes, também, para os seus colaboradores cujas pessoas envolvidas na falência.

O comerciante pode ser pessoa física ou jurídica. No primeiro caso, será chamado de comerciante individual e, no segundo, de sociedade comercial.

Conceitua-se comerciante individual como sendo a pessoa física capaz que explora, profissionalmente, atividade comercial. Desse conceito podem ser extraídas as seguintes considerações:

a) a regular inscrição no registro de comércio não é requisito para a identificação do comerciante, vale dizer, quem explora atividade comercial profissionalmente, sem estar devidamente registrado, é, a despeito da falta de registro, comerciante. Estará, portanto, sujeito ao regime jurídico comercial, embora a lei lhe reserve algumas restrições. Nesse sentido é que se afirma que o direito brasileiro adota o critério real da identificação do comerciante, que dá relevância à atividade efetivamente exercida, e o critério formal para distinguir o comerciante regular, inscrito no Registro de Comércio, do irregular, que exerce a profissão sem cumprir esta formalidade.

b) a atividade comercial deve ser explorada profissionalmente, ou seja, com habitualidade, em nome próprio e com intuito remuneratório.

Em face do exposto, podemos concluir que comerciante, em nossa pátria, é toda pessoa, natural ou jurídica, que, tendo capacidade legal, exercita atos de comércio profissionalmente e habitualmente, com finalidade lucrativa.

1.5 – Da Falência

A falência pode ser analisada sob dois aspectos: o estático e o dinâmico. Estatisticamente, é a situação do devedor comerciante que não consegue pagar pontualmente seu débito líquido, certo e exigível. Dinamicamente, é um processo de execução coletiva instituído por força de lei em benefício dos credores.

Como define Bonelli, é ela a organização legal e processual de defesa coletiva dos credores, em face da insolvência do comerciante, acentuando, então, que insolvência é o estado do patrimônio de uma pessoa, pela qual esta se revela impotente a fazer frente aos débitos que o pesam. É um estado de fato, porque não é criação da Lei. Distingue-se do inadimplemento, pois que este é um fato e relativo à própria pessoa, quando a insolvência é um estado e se refere ao patrimônio.

Falência é, pois, a condição daquele que, havendo recebido uma prestação a crédito, não tenha à disposição, para executar a contraprestação, um valor suficiente, realizável no momento da contraprestação; é, por isso, um estado de desequilíbrio entre os valores realizáveis e as prestações exigidas.

Caracteriza-se como um processo de execução coletiva, decretado inicialmente, dos bens do devedor comerciante, ao qual concorrem todos os credores para o fim de arrecadar o patrimônio disponível, verificar os créditos, liquidar o ativo, saldar o passivo, em rateio, observadas as preferências legais.

1.6 - Da Concordata

Segundo o sistema atual da nossa lei, podemos definir a concordata como sendo o procedimento pelo qual o devedor propõe em juiz, melhor forma de pagamento a seus credores, a fim de que, concedida pelo juiz, evite ou suspenda a falência. O instituto traz vantagens para o devedor porque evita a sua ruína, permitindo-lhe permanecer ou voltar às suas atividades como homem de negócios. Por outro lado, também os credores aproveitam-se, pois maiores e melhores percentagens obterão que na falência, sendo preferível, quase sempre, restabelecer o devedor, possibilitando que ele mesmo dirija seus negócios.

Mas há um fator de muito maior relevo que é o interesse público. A falência, como já dissemos, abala o crédito, repercutindo desagradavelmente na vida econômica do país (J.C. Sampaio de Lacerda, Manual de Direito Falimentar, p. 229). Inspira-se o instituto da concordata, dizia Munzinger, no sentimento de solidariedade e reciprocidade entre os comerciantes.

A concordata pode ser preventiva ou suspensiva, conforme pedida em juiz antes ou depois da declaração judicial. A concordata suspensiva é também chamada de terminativa ou extintiva da falência. Nada impede, porém, fazem devedores ou credores concordata amigável, por instrumento público ou particular. Essa concordata é verdadeiro acordo entre credor e devedor e que prevalecerá como o tal, servindo mesmo como motivo que pode ser alegado como relevante matéria em oposição ao pedido de falência.

A concordata, quer preventiva quer suspensiva, pode ser apresentada sob várias modalidades:

1) **Moratória ou Dilatória:** isto é, quando o devedor propõe apenas uma prorrogação de prazo para pagamento aos credores;

2) **Remissória:** isto é, quando o devedor propõe uma remissão parcial dos débitos, ou melhor, um abatimento na importância da dívida;

3) **Mista:** quando o devedor conjuga as duas modalidades acima, isto é, propõe pagar com abatimento aos credores, num prazo maior. É esta a forma mais usual.

A concordata preventiva visa a impedir a declaração de falência, e portanto, impedir todas as consequências de natureza diversa que dela derivam, dando ao comerciante meios de levantar-se para corrigir solitariamente a sua desordem econômica, permanecendo, embora com algumas restrições, na direção do seu estabelecimento, que a liquidação falimentar destruiria implacavelmente e para sempre; e, por outro lado, assegurar aos credores, sem necessidade de liquidação, a conveniente satisfação de seus créditos, até quanto possa permitir o patrimônio do devedor. Estes são os meios com que a concordata preventiva se concretiza e se desenvolve.

"Embora a tendência seja estender-se a falência e a concordata preventiva aos não comerciantes, caso dos

agricultores - "Concordata Rural", no que muito lucraria estes, como salientou Hahnemann Guimarães, a concordata, tal como regulada em nossa Lei, é um instituto privativo do comerciante, quer pessoa natural, como pessoa jurídica" (J.C. Sampaio de Lacerda, Manual de Direito Falimentar, p. 249).

Expostas as noções básicas de direito comercial, necessárias ao entendimento do tema proposto, "Concordata Rural", passemos à análise do referido tema, descrevendo pareceres favoráveis e contrários à concordata rural, para que, afinal, concluamos acerca do assunto.

2 - CONCORDATA PREVENTIVA RURAL

2.1 - O Empresário Rural

SYLVIO MARCONDES, ao pronunciar conferência na Comissão Especial do Código Civil, da Câmara dos Deputados, sobre o Livro II, da Parte Especial "Da Atividade Negocial" - do Projeto de Lei nº 634, de 1975, do Poder Executivo - Mensagem nº 160/75, discorrendo sobre "Direito Mercantil e Atividade Negocial no Código de Projeto Civil", afirmou que "outra figura, cujo tratamento teve uma evolução dentro da própria seqüência dos diversos anteprojetos da atividade negocial, é o empresário rural. Considerando a vastidão territorial, as diversidades regionais, e tudo aquilo que sabemos ser o retrato do Brasil, no primitivo Anteprojeto apenas conceituou-se a figura do empresário rural, sem lhe dar, entretanto, nenhum tratamento especial. Ficou lançada a semente da figura da empresa rural, para que oportunamente o legislador dela cuidasse". E completou: "Mas, os acontecimentos econômicos e o desenvolvimento acelerado levaram o Projeto atual, não apenas a conceituar esse empresário, mas a dar ao ruralista o tratamento de empresário com uma só diferença em relação aos demais empresários: esse tratamento é facultativo. O empresário rural será tratado como empresário se assim o quiser, isto é, se se inscrever no Registro das Empresas, caso em que será considerado um empresário igual aos outros. Como a idéia é nova, para implantá-la na imensidão de nosso território e diversidade de nossa gente, achou-se importante deixá-la em termos facultativos. O que, aliás, não é invenção do Projeto: é o sistema do Código Comercial Alemão, onde se permite que empresas não comerciais, mas organizadas como empresas, possam ser consideradas comerciais, se inscritas no registro competente. É a inspiração desse preceito do Código alemão que trouxe a idéia para o Anteprojeto, de admitir-se o empresário rural como tal, desde que o deseje, mediante sua inscrição nestes termos".

Não há, em verdade, qualquer dificuldade para em paralelo a atividade do homem do campo com a antiga figura do comerciante. Se pesquisarmos o conceito de comerciante sob o aspecto subjetivo, apenas e sem grande profundidade, podemos dizer que os elementos que o caracterizam são a mediação e a especulação. Veremos que tais elementos se acoplam perfeitamente ao homem do campo, tornado empresário rural. Ambos se interpõem entre produtor e consumidor, com habitualidade e intuito de lucro.

A interposição, que se resume em colocar-se o comerciante entre o produtor e o consumidor, facilitando a troca, promovendo a circulação de riquezas, com habitualidade ou profissionalmente, também ocorre com o empresário rural. A dificuldade está somente quando se pensa que o homem do campo não pratica a intermediação, porque extrai pura e simplesmente os produtos da terra, sendo, por isso mesmo, o marco inicial e nunca um intermediário. Mas neste caso, as indústrias que se utilizam só de máquinas, que fazem o papel da natureza, deveriam também estar excluídas, quando não estão. Embora a natureza seja importante em todo o processo, ela não exclui a intervenção do homem do campo, para

que o produto da terra comece a caminhar até o consumidor. Nem se diga, em relação a determinados produtos, como o café, o arroz, o trigo, a soja e muitos outros, que só podem iniciar o processo se forem beneficiados, embalados, selecionados, ainda em estado primário pelo homem do campo. Então, o processo de circulação dos produtos rurais até o consumidor depende do concurso do homem do campo. A participação de cada um nesse trabalho de mediação desenvolve-se como se fossem elos de uma mesma corrente. Se faltar um só, os extremos não se ligam. Por isso, o trabalho do homem do campo, além de necessário e importante, é parte inevitável do processo que liga a fonte ao consumidor. Ele, portanto, é elo da mesma corrente, permitindo a circulação da riqueza até o consumidor.

A especulação consubstanciada no intuito de lucro, evidentemente e de modo algum, não é qualidade inerente à atividade mercantil. Logo, como um dos elementos apontados pela doutrina jurídica pode ser desde logo agregada à atividade rural, cujo empresário, homem do campo, como o comerciante, também busca o lucro, o resultado positivo.

Em verdade, não propugnamos a qualificação de empresário rural para toda atividade agrícola ou pastoril. Aquela atividade, exercida individualmente ou no âmbito da família, voltada para o próprio sustento, de pequena dimensão, não pode ser assim qualificada. Para que o homem do campo possa ser tido como empresário rural, é preciso que esteja exercendo atividade econômica voltada para o mercado, organizada, em que coordena os seus bens com o trabalho, sob sua direção e orientação.

2.2 – Possibilidade da Concordata Preventiva

A Concordata Preventiva "Rural" tende a ser cada dia mais concedida, prova disto é o magnífico despacho proferido pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Pompeu, Minas Gerais, Dr. Paulo Mandes Álvares, determinando o processamento da concordata impetrada por Antônio Carlos Barbosa Áres e sim, que, ao sentir a omissão do Poder Legislativo, declarou: "Ao que parece, nada se fez, até agora. A situação perdura e o clamor continua, enquanto o homem do campo vê seu patrimônio se diluindo sensível e gradativamente e seu suor suprindo os cofres de ávidos e insaciáveis banqueiros, ao mesmo tempo em que subsidiando mordomias e sustentando enormes gastos com homens que não lhes dão ouvidos, embora pagos para tanto. Alguma coisa é de ser feita, urgentemente. Seria uma providência por parte do Poder Judiciário? Seriam os benefícios advindos da medida ora impetrada que iriam devolver ao homem do campo pelo menos a tranquilidade necessária para gerir seus arruinados negócios e cuidar de sua combalida situação? Tenho para mim que sim. Como, afilítivamente, disseram os suplicantes, só lhes resta a porta desta Casa" (Estado de Minas, de 20-4-88, p. 14).

RUBENS REQUIÃO critica a natureza mercantil do instituto falimentar no direito brasileiro, chegando a radicalizar quando afirma que "a limitação das concordatas aos comerciantes constitui, evidentemente, um privilégio que se nos apresenta injustificável". E completa dizendo que a restrição do benefício da concordata apenas aos empresários comerciais, excluídos os devedores civis, constitui o mais forte argumento a favor da extensão do instituto da falência a qualquer espécie de devedor insolvente. Não é justo, na verdade, que os civis, não comerciantes, não se beneficiem do favor da concordata, oferecido pelo Estado, através da concessão do juiz.

Entendemos que, no caso da concordata, aplicada ao empresário rural, o privilégio existe, mas não em prejuízo deste, já que o consideramos com os mesmos direitos do comerciante, em razão da equivalência dos conceitos. Por isso, a questão não nos parece de direito positivo. Na espécie, a não aplicação do instituto da con-

cordata ao empresário rural só não é mais clara em razão da falsa avaliação que se faz de sua atividade. As aparentes dificuldades legais são em tudo superáveis.

Por isso, sobre a possibilidade de beneficiar-se o empresário rural do instituto jurídico da concordata preventiva, somos pela afirmativa. Se ele, empresário rural, equipara-se ao empresário comercial urbano, como dissemos antes, por tal razão e em princípio, não há como alijá-lo do direito à concordata preventiva.

Sabemos que o assunto não é pacífico e que nossa afirmação pode até mesmo ser considerada uma temeridade. Mas ficamos com este ponto de vista, pois achamos que só assim podemos contribuir para a evolução do instituto. E temos certeza de que em pouco tempo a questão estará superada. Indício disso é a primeira concordata preventiva do empresário rural retro mencionada.

CARVALHO NETO não é favorável à extensão do instituto da concordata ao agricultor. Mas afirma que, "entretanto, em casos especiais, o agricultor pode ser considerado comerciante". É a ponderação de COZAK (Tratado de Derecho Mercantil, Madri, 1953,33): "os agricultores têm estado todo o tempo em permanente oposição aos comerciantes. Apesar disso a lei lhes outorga também a qualidade de comerciante, debaixo de certas e rigorosas condições". Segundo ETIENE BRASIL (Inquilinato Comercial, Rio, 1951,62), "depende isso do 'modus procedendi' que caracteriza ou não, segundo o caso, o fator essencial da mercancia, a mediação. É o caso de alguns fazendeiros que, além dos produtos de suas terras, especulam com mercadorias outras, adquiridas no mercado comum, para revendê-las aos seus empregados e a estranhos, montando nas suas propriedades, casa de comércio, com caixeiros, escrituração, estoque e franqueamento de suas portas aos vizinhos e traseuntes. Nesse caso, o agricultor tornou-se comerciante. Não. Apenas passou a exercer concomitantemente as duas profissões: comércio e agricultura".

Evidentemente tais situações não oferecem dúvida, como não oferece dúvida alguma a sociedade anônima constituída para exploração da atividade agrícola ou pastoril, por força do que dispõe o § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

O que é de se estranhar é a dúvida que se coloca sobre a comercialidade dos atos praticados pelo empresário rural, enquanto nenhuma dúvida ocorre em relação às empresas de espetáculos públicos, por exemplo. No entanto, em tal atividade de espetáculo não se vê qualquer intermediação. A doutrina chega a explicar que "as empresas de espetáculos públicos são de natureza comercial, seja qual for a espécie dos espetáculos que exibam, o lugar onde se apresentem e a forma que revistam. A comercialidade das empresas de espetáculos públicos deriva não só do fato de revestirem forma empresarial, como sua finalidade lucrativa. Embora não se possa dizer que a forma empresarial implique sempre em comercialidade, na maioria das vezes assim o é. Se a empresa de espetáculos públicos é comercial, também o é a empresa do empresário rural por maior razão e, sendo comercial, pode impetrar a concordata.

2.3 – Impedimento do artigo 140

O inciso I do artigo 140 da Lei de Falência impede a concordata se o devedor "deixou de arquivar, registrar, ou inscrever no Registro do Comércio os documentos e livros indispensáveis ao exercício legal do comércio". Contudo, é bom ficar salientado, desde agora, que a condição de comerciante não decorre do arquivamento, registro ou inscrição. O Registro de Comércio não tem tal finalidade. Logo, com ou sem registro, a condição de comerciante permanece, sendo que, quanto a isso, não há objeção alguma. O registro, é verdade, atende a interesses fiscais e de terceiro.

Mas a alusão feita naquela norma sobre exercício legal do comércio é inadequada, porque a falta de arquivamento, registro ou inscrição não impede a atividade mercantil, nem seu exercício se torna ilegal. Ao contrário do que pensa WALTER ÁLVARES, o requisito não deixa "bem caracterizada a qualidade de comerciante", pois ninguém se torna comerciante pela inscrição, registro ou arquivamento no Registro de Comércio, como não deixa de sê-lo se tal não ocorreu.

A disposição fica abrandada pelo que consta do artigo 141 da Lei de Falências, dispensando o requisito do arquivamento, registro ou inscrição do devedor que exerce individualmente o comércio, se seu passivo quirografário for inferior a 100 vezes o maior salário mínimo vigente no país. Então, o requisito não é insuperável.

Quanto ao empresário rural, a falta de inscrição no Registro de Comércio é suprida pelo registro no INCRA e pela inscrição no Registro do Produtor Rural ficando assim atendidos o requisito legal e o interesse de terceiro. Mesmo porque o empresário rural pessoa física não tem onde se inscrever, já que no Registro de Comércio certamente lhe será negada inscrição. O único caminho que lhe resta é o antes referido. E em relação à sociedade, não anônima, cuja atividade for unicamente rural, não inscrita no Registro de Comércio, mas que tiver seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, este arquivamento atende ao requisito, porque ele também, como o das Juntas Comerciais, não qualifica por si só o não comerciante.

2.4 – Tendência atual

Segundo Parecer do Professor da UFMG, Dr. WILLE DUARTE COSTA, a tendência dos dias atuais nos conduz à inclusão da atividade agrícola e pastoril entre aquelas que o Direito Comercial abriga, equiparando o homem do campo ao empresário comercial. Ao lado de opiniões respeitáveis, é digna de nota a posição do Deputado de Pernambuco, Estácio Coimbra, ao apresentar o Projeto nº 396, que salientava: "Art. 1º – É facultado aos lavradores a inscrição dos seus nomes ou firmas na Junta ou Cartórios comerciais da União ou dos Estados, sujeitando-se às disposições do Código Comercial e da Lei nº 859, de 16-8-1902 (antiga lei das falências). Também o Projeto de Código Civil Brasileiro, depois de conceituar o empresário rural, permite ao mesmo requerer sua inscrição no Registro das Empresas (art. 1.008).

RUI DE SOUSA, em seu brilhante e profundo trabalho "O Direito das Empresas – Atualização do Direito Comercial", ensina e explica: "Uma vez que enfrentamos a realidade de um direito das empresas econômicas que subverte todo o campo clássico do antigo Direito Comercial, existe ainda uma tarefa a ser empreendida. E esta, por não respeitar os tabus tradicionais da doutrina, é perigosa, exige destemor e cautela a um só tempo. Trata-se de fixar, dentro do Direito que disciplinará as empresas, algumas atividades que, não obstante empresariais, têm sempre escapado ao campo vedado da matéria mercantil. Se estamos propondo uma verdadeira rebelião conceitual, com caminhos que não nossos, mas que aceitamos e defendemos, com argumentos que são alheios, mas que nos servem de apoio para conclusões muitas vezes pessoais, é evidente que os velhos temas tradicionais, sovadíssimos, deverão ser observados com olhos remoçados, no horizonte descoberto e novo do Direito revisto, como se nada estivesse feito e tudo estivesse por ser elaborado. Não existem tabus, precisamente porque tudo, todos os pormenores, as minúcias, as grandes e pequenas teses da criação científica, estão sendo resolvidas nessa desrespeitosa, mas progressista e real, doutrina do Direito das Empresas.

Assim expôs o Prof. WILLE: "o fator natureza, cuja influência é de notável importância nas atividades empresariais agrí-

colas ou pastoris, não descaracteriza, porém, a existência da empresa, nem pode ser fato de amputação do Direito que disciplinará as empresas em geral. O trabalho do homem adere à natureza, como organização econômica tendente a um fim produtivo, e não importa que a semente lançada à terra, que se amanhou, cresça, floresça e frutifique por si mesma; esquece-se, aí, também, do auxílio indispensável do trato, da capina, da irrigação, da poda, da pulverização, da colheita, da limpeza e escolha do fruto, em relação à agricultura; do trato, da alimentação, do zelo pela saúde, em relação à agropecuária. Tudo isso, sem dúvida, agrega o trabalho à natureza como organização produtiva empresária. Se tivéssemos, por outro lado, de descharacterizar a empresa só pela carência de trabalho alheio, o que refutamos, teríamos que retirar do roteiro das empresas a produção por meio de máquinas, que fazem o papel da natureza em referência à semente, a produção empresária por via de um direito autoral adquirido de terceiros, a produção empresária da circulação de crédito, quando apenas o capital funciona. Tudo isto, no entanto, é inquestionavelmente empresa".

Não resta mais dúvida, nos dias atuais não há quem, seriamente, com base nos valores que hoje se encontram ao alcance de qualquer um, possa entender o contrário, deixando de reconhecer na empresa rural uma atividade semelhante à de qualquer outra empresa mercantil. Antes era um risco pensar desta forma, mas hoje é temeridade sustentar tese adversa. O agricultor dificilmente planta ou cria para seu próprio sustento e de sua família, com pequeno movimento de compra, venda ou troca, para atender às pequenas necessidades pessoais. Quase não se vê quem exerce atividade agrícola ou pastoril para atender apenas necessidade de sua própria subsistência, ou por puro dilettantismo. Hoje o homem do campo está cada vez mais superando suas marcas na produção, atingindo níveis nunca antes imaginados, produzindo para o mercado. O que se vê são milhares de hectares plantados, grandes criações de animais, sem se falar na indústria de beneficiamento transformação do produto agrícola ou pastoril. Não é possível conceber tal atividade, que consome enormes capitais e muito trabalho, dissociada da atividade mercantil propriamente dita.

Tanto é que o Projeto de Lei nº 634/75, que decorre da Mensagem nº 165/75 do Poder Executivo, e que resultará, se aprovado pelo Congresso Nacional, no Código Civil Brasileiro, contendo matéria civil e parte da comercial (tentativa de unificação do Direito Privado), dispõe sobre o empresário rural da seguinte maneira:

"Art. 1.007 – São dispensados de inscrição e das restrições dos empresários inscritos:

1) O empresário rural, assim considerado o que exerce atividade destinada à produção agrícola, silvícola, pecuária e outras conexas, como a que tenha por finalidade transformar ou alienar os respectivos produtos, quando pertinentes aos serviços rurais."

"Art. 1.008 – O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 1.005 e seus parágrafos, requerer a inscrição no registro de empresas da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado para todos os efeitos ao empresário sujeito a registro."

A referida equiparação é só uma questão de tempo, impossível de ser impedido por posicionamentos antiquados, sem lógica ou base científica, já que há previsão de votação do Projeto para breve.

2.5 – Conclusão

Por todo o exposto, somos de parecer que o instituto da concordata é perfeitamente aplicável ao empresário rural, com ati-

vidade organizada em forma de empresa, porque o mesmo equipara-se ao empresário comercial urbano, desde que inscrito no seu órgão fiscalizador e atendidas as demais exigências impostas pela Lei de Falências. Com exceção da sociedade anônima, que é sempre mercantil, independente de seu objeto, as demais sociedades empresariais rurais, se não tiverem seus atos constitutivos arquivados no Registro do Comércio, deverão tê-los arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, já que tal arquivamento visa dar-lhes personalidade jurídica e atender aos interesses de terceiros, sendo certo que do arquivamento não decorre a sua qualidade de comerciante ou não-comerciante. E o registro em um órgão quando deveria ser em outro, não torna irregular a sociedade.

Os pareceres de estudiosos do direito que são contrários à concessão da Concordata Preventiva aos agricultores e pecuaristas prendem-se única e exclusivamente ao direito positivo, o que não nos parece correto e aceitável. Se for, não é possível que o homem do campo fique eternamente dependendo da boa vontade do legislador, para que possa beneficiar-se da legislação comercial. O nosso legislador, infelizmente, pouco se interessa por tais questões, já que elas, em si, não proporcionam resultados eleitorais positivos. Por outro lado, se o legislativo não tomar posição quanto ao assunto, é certo que o Judiciário o fará, até por uma questão de adaptação da lei à realidade social, que muito difere da época da publicação das leis em vigor que tratam da matéria.

Em contrapartida, analisando-se a postura de nosso legislador quanto ao tema, é mister considerar que, se por um lado conceder-se a concordata preventiva beneficia o empresário rural, alçado à categoria de comerciante, por outro lado a setores da economia tal medida não agradaria. É o caso dos Bancos e do Sistema Financeiro. Ora, é notório que o agricultor e o pecuarista dependem de recursos financeiros de elevada monta para preparar sua safra e que tais recursos são obtidos junto aos Bancos, mediante taxas de juros quase que insuportáveis. Dá-se como garantia da dívida, em regra, a própria propriedade. Para não perder sua propriedade, o tomador do empréstimo chega mesmo a entregar sua sua produção com prejuízo, sendo obrigado, no ano seguinte, a voltar ao Banco e repetir o ciclo vicioso.

É notório, também, que a atividade agrícola e pecuária é uma das mais arriscadas comercialmente, posto que o sucesso do empreendimento não depende só de si, mas de fatores externos, como por exemplo a natureza, com suas inconstâncias climáticas.

Como ficariam, então, os Bancos diante de um pedido de concordata do empresário rural, impossibilitado momentaneamente de quitar suas dívidas? Pensamos que, na dúvida ou incerteza de receber seus créditos, mais fácil é para os Bancos, através de seus "representantes" legislativos, bloquearem qualquer tentativa legislativa de modificação das normas positivadas.

Assim sendo, entendemos que a questão deve ser vista com grandeza, sem se prender aos ensinamentos clássicos em tudo superados, sem se prender a interesses privados ou particulares de poucos materializados na lei, ensinamentos clássicos editados numa época em que não se percebia a grande evolução econômica dos nossos dias, onde a atividade rural supera em muitos pontos a idéia antiquada e ultrapassada do ato de comércio, da mercancia e da figura do velho comerciante. Se assim não for possível ver a atividade rural, se por amor ou medo tivermos de nos prender à letra da lei, que nada diz, nem define, muito menos conceitua, a esperança está no judiciário, que deverá dar a correta interpretação, sem se prender a doutrinas perdidas no tempo, para que assim possa evoluir o Direito.

Por tudo isso, entendemos que o benefício da concordata preventiva pode ser deferido ao empresário rural.

Por fim, deixamos como proposta, a fim de regulamentar a matéria, a seguinte lei:

LEI N°..., DE....

Dispõe sobre o empresário rural e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Equipara-se a empresário ou comerciante urbano o empresário rural, assim considerado o que exerce atividades destinadas à produção agrícola, silvícola, pecuária e outras conexas, e suas atividades reger-se-ão pelas leis e usos do comércio.

Art. 2º Até que lei complementar institua o Registro de Empresa Rural, os que exercem as atividades de que trata essa lei deverão arquivar, registrar ou inscrever no registro de comércio os livros indispensáveis ao exercício do comércio.

Art. 3º Na aplicação desta lei serão observados os dispositivos da Lei nº 7.661/45.

Art. 4º O disposto no Decreto-Lei nº 167/67, que dispõe sobre títulos de crédito rural, continua em vigor, na parte que não conflita com essa lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BIBLIOGRAFIA

BORGES, João Eunápio. Curso de Direito Comercial Terrestre. Rio, Forense, 1959, 1^a ed., p. 145-6.

MENDONÇA, J. X. Carvalho de. Tratado de Direito Comercial Brasileiro. S. Paulo, Freitas Bastos, 1957, 6^a ed., v. 1, nº 304/5, p. 445.

SOUZA, Rui de. O Direito das Empresas. Atualização do Direito Comercial. Belo Horizonte, Ed. B. Alves, 1969, p. 246.

MARCONDES, Sylvio. Questões de Direito Mercantil. S. Paulo, Saraiva, 1977, p. 12.

MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial. Rio, Forense, 1984, 9^a ed., nº 62, p. 84.

BULGARELLI, Waldírio. A Teoria Jurídica da Empresa. S. Paulo, Ed. Rev. dos Tribunais, 1985, p. 428.

REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Falimentar. S. Paulo, Saraiva, 1983, 2^a vol., nº 329, p. 21.

NETO CARVALHO. Tratado das defesas falimentares. S. Paulo, Ed. Ática, 1967, Tomo II, nº 187, p. 227.

LACERDA, J. C. Sampaio de. Manual de Direito Falimentar. 11^a ed.

FARHAT, Alfredo. Falências, Concordatas e Crimes Falenciais, Doutrina, Jurisprudência e Formulários.

OSÓRIO, Joaquim L. Direito Rural.

ALVARENGA, Otávio Mello. Manual de Direito Agrário. Revista da Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS, vol. XVIII, 1989, p. 225-43; e vol. XVII, 1988, p. 70-85.

Parecer do Prof. Ronaldo Bretas de Carvalho Dias, da Faculdade de Direito Milton Campos – MG.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 216, DE 1994

Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal

O Senador infra-assinado, nos termos do que dispõe o artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, sejam consideradas, como licença autorizada, as ausências das sessões dos dias 18, 21, 25, 29 e 30 de março do ano em curso, uma vez que o requerente, nas mencionadas datas, esteve em missão partidária, no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1994. – Senador Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO N° 217, DE 1994

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada o período de 30 de abril a 8 de maio quando estarei afastado dos trabalhos da casa, em desempenho de representação, participando de Seminário a ser realizado na Alemanha.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1994. – Senador Divaldo Surugay.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

Brasília, 13 de abril de 1994

Of. nº 191/94

Senhor Senador,

A Associação Brasileira de Municípios, dando continuidade ao seu programa de aperfeiçoamento dos administradores públicos, estará realizando, no período de 2 a 21 de maio de 1994, na República Federal da Alemanha, um curso que terá como tema principal "A Cooperação Intermunicipal – Associações Municipais".

O referido evento, integrante do Programa de Cooperação Técnica mantido pela ABM junto à Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional – DSE, compõe-se de três etapas, sendo a primeira em Berlim, a segunda em Leipzig e a etapa final em München, tendo como objetivo o intercâmbio de experiências internacionais no âmbito da administração pública.

Em nome da ABM e da DSE, temos a honra de convidar Vossa Excelência, como Presidente da Frente Parlamentar Municipalista que é, para representar esta Presidência e coordenar o grupo que estará participando do evento.

Na certeza de contarmos com a aceitação de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, Expedito Luiz Leão Júnior, Diretor Administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 473, de 19 de abril de 1994, que dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Cid Sabóia de Carvalho	Garibaldi Alves Filho
Alfredo Campos	Amir Lando
PFL	
Henrique Almeida	Guilherme Palmeira

Epitácio Cafeteira	PPR	Affonso Camargo
Mário Covas	PSDB	Almir Gabriel
Valmir Campelo	PTB	Marluce Pinto
José Paulo Bisol	PSB	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
BLOCO	
Sarney Filho	PMDB
Tarcísio Delgado	PPR
José Maria Eymael	PSDB
Jabes Ribeiro	PP
Raul Belém	PDT
Amaury Müller	PV

Sidney de Miguel

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 25-04-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 26-04-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 25-04-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 05-05-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 19-05-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 474, de 19 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$106.662.876.000,00 (cento e seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões e oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Mansueto de Lavor	Wilson Martins
Garibaldi Alves Filho	César Dias
PFL	
Alexandre Costa	Raimundo Lira
PPR	
Epitácio Cafeteira	Affonso Camargo

	PSDB	
Mário Covas	PT	Almir Gabriel
Eduardo Suplicy	PMN	
Francisco Rollemberg	DEPUTADOS	
Titulares		
	BLOCO	Suplentes
Everaldo de Oliveira	PMDB	Evaldo Gonçalves
Tarcísio Delgado	PPR	Germano Rigotto
Samir Tannus	PSDB	Cleonâncio Fonseca
Clóvis Assis	PP	Luiz Pontes
Raul Belém	PDT	Benedito Domingos
Max Rosenmann	PRONA	Valdomiro Lima

Regina Gordilho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 25-04-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 26-04-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 25-04-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 05-05-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 19-05-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu o Ofício nº 226/94, de 28 de março último, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela corte, ao julgar o Mandado de Segurança nº 21969/160, deferiu parcialmente a medida liminar, para determinar o imediato depósito – no Banco do Brasil, em contas especiais sujeitas à correção monetária, aberta em nome da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, e do Tribunal de Contas da União, e mantidas à ordem do Supremo Tribunal Federal, até final julgamento – dos montantes retirados das contas bancárias pertencentes aos servidores de cada um dos órgãos atingidos pelo ato impugnado.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

É o seguinte o expediente recebido:

Of. nº 226/P

Em 28 de março de 1994.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 21969-6/160

IMPETRANTE(S): SINDILEGIS – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União

IMPETRADO: Presidente da República

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 28 de março do corrente ano, julgando o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

"Por maioria de votos, o Tribunal deferiu parcialmente a medida Liminar, para determinar o imediato depósito – no Banco do Brasil, em contas especiais sujeitas à correção monetária, abertas em nome da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, e mantidas à ordem do Supremo Tribunal Federal, até final julgamento –, dos montantes retirados das contas bancárias pertencentes aos servidores de cada um dos órgãos atingidos pelo ato impugnado. Vencido o Ministro Marco Aurélio, que, também a deferiu, em maior extensão, ou seja, para imediato crédito dos valores estornados nas contas individuais dos servidores. Votou o Presidente."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência expressões de elevado apreço.

Ministro Octavio Gallotti – Presidente

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estava em Aracaju quando soube do inesperado falecimento, em Brasília, do emblemático sergipano Armando Leite Rollemberg, um velho amigo que ocupou, com inexpressível correção, cargos de relevância na vida pública de Sergipe e na política nacional.

Em 1946, foi eleito Deputado Estadual em Sergipe, onde também fui eleito para a Assembléia Legislativa do Estado, e, durante esse mandato, comecei a admirá-lo pelas suas qualidades de parlamentar e cidadão, admiração que se prolongou por toda a sua vida.

Muito atuante, foi reeleito em 1951 para a Assembléia Legislativa, e, em 1954, foi eleito para a Câmara Federal, onde permaneceu até 1963, quando renunciou para tomar posse, como Ministro, no Tribunal Federal de Recursos, hoje Superior Tribunal de Justiça, onde exerceu suas atividades por quase 28 anos, até se aposentar.

Advogado, militou por muito tempo no foro de Aracaju, foi professor e um dos fundadores da Faculdade de Direito de Sergipe, foi Chefe de Polícia do Estado, cargo hoje equivalente a Secretário de Segurança Pública, onde deu uma tônica pessoal aos aspectos relacionados com os direitos humanos.

Armando Leite Rollemberg foi um exemplo de cidadão e homem público, tendo honrado e dignificado todos os cargos que exerceu, como Secretário de Estado, Deputado Estadual, Deputado Federal e Ministro, contribuindo, com a sua integridade, postura, inteligência e hábil atuação para o aperfeiçoamento da política, do Direito, da Justiça, e também para elevar o nome do seu Estado.

Fiquei muito sentido com o seu desaparecimento, porque tendo-lhe muita estima e admiração, fruto de muitos anos de convivência na vida pública, ele também era muito afeiçoado ao meu saudoso genro, Ministro Geraldo Sobral, seu colega no Tribunal Federal de Recursos e no Superior Tribunal de Justiça.

Filho de uma das famílias mais ilustres e tradicionais de Sergipe, onde pontificaram muitos políticos importantes e de projeção nacional, nascido no Município de Japaratuba, onde seu avô foi titular do Império, casado com Dona Tereza Sobral Rollemberg, igualmente de importante família sergipana, pai de quinze filhos, sendo quatorze vivos, e avô de uns trinta netos, o Ministro Armando Leite Rollemberg deixa também uma infinitude de amigos e admiradores, inclusive em Brasília, onde residia há 34 anos,

tendo participado do ato de inauguração da nova Capital quando para cá viemos, como deputados federais. Era possuidor de uma extensa e valiosa folha de serviços prestados a Sergipe, ao Brasil e à posteridade, um exemplo digníssimo de vida e trabalho como cidadão e homem público, tendo servido com inexcedível seriedade e honradez ao Direito, à Justiça, às grandes e nobres causas da política, à sociedade, a Sergipe e ao nosso País.

Desta tribuna do Senado gostaria de enviar as minhas sentidas condolências a Dona Tereza Sobral Rollemburg, a seus filhos e demais familiares, associando-me a todas as homenagens póstumas que lhe forem prestadas, em Brasília e em Sergipe, visando enaltecer a sua vida e dignificar a sua memória, como ele bem o merece, pelo exemplo de homem justo e íntegro que foi.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, das seguintes notícias publicadas na imprensa sobre o evento: "Emoção marca o enterro do Ministro do Superior Tribunal de Justiça", *Correio Braziliense*, edição de 23 de abril de 1994; "Armando Rollemburg, um ilustre sergipano", de autoria do jornalista Osmário Santos, *Jornal da Cidade*, edição de 23 de abril de 1994, Aracaju; "Armando Rollemburg", *Gazeta de Sergipe*, edições de 24 e 25 de abril de 1994; e "Rollemburg, meu pai", de autoria do conceituado jornalista Armando Sobral Rollemburg, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 25 de abril de 1994.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Brasília, sábado, 23 de abril de 1994

Correio Braziliense

Emoção marca enterro de ministro do STJ

Um clima de muita emoção marcou ontem o sepultamento do ex-ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Armando Leite Rollemburg, no cemitério Campo da Esperança, em Brasília. Ele foi sepultado às 17h, na quadra 605. A cerimônia contou com a presença de familiares, amigos, ex-colegas de trabalho e vários ministros do STJ. Internado há alguns dias no Hospital Santa Lúcia, o ex-ministro Armando Rollemburg, de 73 anos, faleceu na manhã de ontem, por volta das 6h, vítima de pneumonia.

Formado em direito, o ex-ministro começou sua vida de homem público ao se eleger deputado estadual por Sergipe em 1947. Foi reeleito em 1951. Graças a sua destacada atuação como parlamentar em seu Estado, Armando Leite Rollemburg foi eleito deputado federal por Sergipe em 1954. Exerceu mais dois mandatos até renunciar ao cargo, em 1963, para tomar posse como ministro do Tribunal Federal de Recursos. Oito anos depois já presidia o tribunal.

O ex-ministro entrou para o quadro do Superior Tribunal de Justiça em 1989, chegando à aposentadoria dois anos depois. Natural de Japaratuba (SE), foi casado com dona Tereza Sobral Rollemburg, com quem teve 14 filhos.

Rollemeberg, meu pai
Armando S. Rollemburg

Estava a caminho de Nairobi, onde tomaria o avião das Nações Unidas para Mogadíscio, na Somália, quando senti pela primeira vez o medo da morte. Ia investigar as circunstâncias do assassinato de quatro jornalistas, massacrados a golpes de paus e pedras, por uma multidão enfurecida pelo bombardeio dos helicópteros da Unosom à casa de um dos maiorais do clã do general Mohamed Farah Aidid. O medo, não faltasse suficientes motivos, cresceu alimentado a doses de uísque.

Ramsés Ramos, ao meu lado, compartilhava da viagem, do uísque e do medo. Imaginávamos, juntos, o perigo que iríamos correr. Colleen Roach, professora da Universidade de Nova Iorque, nossa outra companheira de viagem, enviara-nos previamente documentos que relatavam o estado de total desagregação do país. Uma ONG de Londres, entre uma série de conselhos, advertiu-nos sobre a necessidade de usarmos colete à prova de bala e de não sairmos do hotel sem a proteção de guarda-costas armados. Resolvi, por via das dúvidas, fazer o meu testamento. Era urgente. Precisava escrever algumas cartas. E tinha que fazê-lo antes de chegar a Nairobi, pois perderia o contato com a civilização quando desembarcasse em território somali.

Não que tivesse muito a dividir. É que, com três filhos de três casamentos, sabia eu, de vida vivida, que a conta no juízo final dos homens poderia se complicar. Os fluidos do Black Label me haviam provocado uma "viagem" dentro da viagem. Imaginei-me morto, corpo sendo transladado, o enterro no Campo da Boa Esperança...

No dia seguinte, essa embriaguez havia passado. Mas o sentimento da morte persistia. Pensei na família, um por um. Pensei nos amigos. Pensei no Brasil. Pensei na vida. E tudo o que eu pensava naquele delírio desaguava na figura do meu pai.

Durante as seis noites em que permaneci no hotel Al Sahafi, mergulhado nas crônicas de "Bom dia para nascer", de Otto Lara Rezende, tendo como fundo o barulho dos helicópteros da Unosom sobrevoando o teto e o estampido dos tiros de Kalashnikov dos rebeldes em luta, foi a figura do ministro Armando Leite Rollemburg que me veio à mente.

Lembrei-me de outra viagem, a que havia feito como mochileiro pela América do Sul, e do encontro que tive com Darcy Ribeiro, por obra e graça de Glauber Rocha, a quem conheci perambulando por uma praça de Miraflores, Lima. Assistimos juntos à maravilha do sol poente no Pacífico, conversamos sobre o nosso desgraçado País e ficamos amigos. E ele, então, convidou-me a tomar uma sopa no apartamento de Darcy.

"Qual é o seu nome, menino?", quis saber Darcy. E com aquela chama que o caracteriza, parecendo sinceramente gratificado com a minha resposta, falou-me durante meia hora sobre o meu pai. "Você sabe que seu pai é um grande homem? Conhece a sua trajetória?" Saí da conversa abalado e curiosíssimo, pois me dera conta de que desconhecia alguns episódios importantes da vida do meu pai. Sua atuação na CPI do Ibad, como deputado; seu voto contra a roubalheira da *Hanna Corporation*, no primeiro processo de repercussão que julgou como ministro mais jovem do Tribunal Federal de Recursos; sua rara coragem, quando, no meio da caça às bruxas deflagrada pelos que tinham dado o golpe militar de 1964, decidiu visitar seus amigos asilados na embaixada da Iugoslávia...

Depois daquela conversa com o Glauber e Darcy, tornei-me, definitivamente, seu admirador. E quanto mais pesquisava sua vida, mais orgulho sentia de ser seu filho e de trazer o seu nome. Órfão de mãe aos dois anos de idade, fora escolhido por seu pai, o coronel Zézé, do engenho do Topo, para ser o "filho do doutor". Estudou primeiramente em Salvador e depois em Belo Horizonte,

**Foi chefe
de polícia
aos 26
anos. Em
46, foi
relator da
Constituição
de Sergipe.
Em 63, foi
indicado
por Jango
para o TFR.**

onde se formou com distinção na Faculdade de Direito. Lá, ele divideu quarto na "república" de estudantes com Carlos Castello Branco e conheceu de perto uma geração de homens excepcionais, do quilate de Gabriel Passos, Tancredo Neves, Juscelino Kubitschek, Milton Campos, Guilherme Machado e José Maria Alkmim. Secretário-Geral da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais, fez oposição a Rondon Pacheco, seu adversário na política estudiantil.

Voltou a Sergipe com o Manifesto dos Mineiros na mão. Dois homens tiveram influência decisiva na sua formação: dois tios, ambos lumínares do seu tempo. O doutor Augusto César Leite, o notável cirurgião e senador na Constituinte de 1934, e o Dr. Júlio Leite, também por duas vezes senador. Foi neles que meu pai encontrou inspiração para a política.

Aos 26 anos, ainda solteiro, pelas mãos de tio Júlio, foi escolhido chefe de Polícia por consenso das forças políticas, durante a conciliação promovida pelo marechal Dutra. Sua preocupação fundamental era acabar com a violência contra os presos nas cadeias do Estado. Fundou a Faculdade de Direito de Sergipe, onde exerceu durante muitos anos a cátedra de Direito Comercial e deu aulas de História Universal. Eleito deputado estadual, pelo Partido Republicano, foi relator da Constituinte de Sergipe, em 1946. Por essa época, lutou como um touro (desarmado, porque nunca soube pegar em armas, contra a fraude e a violência dos partidários da UDN local).

Deputado federal por três mandatos, destacou-se na defesa dos interesses nacionais. Forjado do ferro das montanhas de Minas, temperado pela influência de Joaquim Nabuco, Castro Alves, Tobias Barreto, Machado de Assis, Eça de Queiroz, Manuel Bandeira e Carlos Drummond de Andrade, conquistou a admiração dos correligionários e o respeito dos adversários. Foi nomeado por João Goulart para o Tribunal Federal de Recursos em julho de 1963, onde permaneceu durante 28 anos, íntegro, zeloso de sua missão de juiz, devorando pilhas de processos. Discretíssimo, esquivava-se dos jornalistas que eventualmente o procuravam. "Juiz só fala nos autos", dizia.

Foram muitos os seus votos dignos de nota, tanto no TFR como no TSE e, depois, no STJ. Mas desde aquela minha conversa com Darcy, um entre todos passou a ter para mim especial significado. Foi logo no início de sua carreira de magistrado, quando coube-lhe relatar o processo envolvendo os interesses da Hanna Corporation. Não lembro bem os detalhes do caso, mas sim que a causa envolvia bilhões de cruzeiros. Ele, irritado como o barulho que fazíamos, resolveu alugar uma sala para estudar em paz o calhamaço. Na véspera do julgamento, recebeu a visita de um lobista da Hanna, que lhe ofereceu um apartamento na Quinta Avenida, em Nova Iorque, uma grande quantidade de dinheiro e a promessa de que a empresa arcaria com os custos da educação de seus filhos até o grau universitário.

Meu pai expulsou o intruso de casa e, no dia seguinte, desmascarou com o seu voto a tramóia da Hanna. Por esse motivo, chegou a entrar nas listas de cassação. Sua sorte foi Milton Campos, que estava no Ministério da Justiça. "Esse eu não casso. Eu o conheço muito bem. É um homem de integridade inabalável!".

Na sexta-feira passada, olhando seu corpo frágil, minguado pela doença, observava sua expressão tranqüila e relembrava esse e muitos outros momentos de sua vida de político e magistrado. Aos 73 anos de idade, ele morreu em paz com sua consciência. Meu orgulho era maior que minha tristeza.

O discurso que pensei em fazer à beira de seu túmulo ficou embargado pela emoção. O mecânico Dalmir e um desconhecido da família, em poucas palavras, roubaram-me o mote. "Digno e honrado", "um exemplo para todos". Sim, ministro, você foi um

grande homem. Sua mulher Tereza, seus 14 filhos, seus 31 netos e todos aqueles que o conhecem de perto bem o sabem. E isso é algo reconfortante, ainda mais nos dias de hoje.

GAZETA DE SERGIPE
Aracaju, 24 e 25 de abril de 1994.

**Sua sorte
foi Milton
Campos, que
estava no
Ministério
da Justiça.
"Esse eu
não cassa.
É um homem
íntegro.**

Armando Rollemburg

Parece lugar dizer-se que a morte de Armando Rollemburg empobrece Sergipe, mas não há outra afirmação que possa ser mais fiel ao sentimento de perda, de luto e de lamentação de todos os sergipanos. O homem público, o professor, o jurista, o pai de família, o cidadão, enfim a soma das muitas qualidades do ilustre morto impõem o respeito e a admiração que gozou em vida e cuja memória poderá ser evocada sempre, como um exemplo que deve ser seguido pelas novas gerações. Poucos souberam ser, como Armando Rollemburg, um homem probo, dedicado à vida pública, representante modelar do povo sergipano, nas múltiplas oportunidades que teve de se destacar no Estado e, principalmente, fora dele, alcançando posições invejáveis no cenário nacional, como Jurista, Ministro e Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Armando Rollemburg era de uma família de políticos. Seu tio, o médico Augusto Leite, liderou a União Republicana, na década de 30, dando início a um longo ciclo de presença na vida política sergipana. O outro tio, Júlio Leite, permaneceu na mesma legenda, ou sua sucessão, o Partido Republicano. Outros parentes, com o mesmo sobrenome, fundaram e mantiveram o Partido Social Democrático - PSD, aliado permanentemente na disputa do Poder a União Democrática Nacional, liderada por Leandro Maciel. Armando Rollemburg tinha a mesma origem dos seus primos José Rollemburg; e Francisco Leite Neto, a burocacia do período das interventorias, mas preferiu tomar o caminho dos tios e foi para o PR, onde pontificou com o articulador e como quadro dos mais preparados para as funções públicas.

Deputado Federal, Armando Rollemburg atingiu o ápice da sua biografia política, destacando-se no Congresso, tanto no Plenário como nas Comissões Técnicas, deixando um nome que ajudou a honrar a tradição sergipana de representantes ilustres - Deputados e Senadores - muitos dos quais obtiveram projeção nacional e foram, por isso mesmo, levados a postos mais elevados, como aconteceu com o próprio prócer peirista, que trocou a militância político-partidária pela carreira de jurista, nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, onde passou mais de 20 anos, até deixar, com a aposentadoria, aquela Corte, que abrigou também o Ministro Geraldo Barreto Sobral, prematuramente desaparecido, e Luiz Carlos Fontes de Alencar, agora o único dos sergipanos revestidos de tão importantes funções judicantes.

O Ministro Armando Rollemburg atingiu a consagração de sua carreira no Tribunal, pela sua atuação pessoal, como cultor do Direito, na velha tradição sergipana dos grandes juristas, inspirados, quase sempre, pela genialidade do mestre Tobias Barreto, mas também pela sua segura e lúcida presidência, repetida sempre debaixo do reconhecimento dos seus pares e do mundo jurídico brasileiro. Pode-se dizer, então, que o Ministro Armando Rollemburg deu ao Brasil o melhor de sua inteligência, do seu preparo jurídico, de sua sensibilidade política, atravessando uma das fases mais difíceis da história do País, quando além da luta do Direito contra

os privilégios enraizados na sociedade, como mal de origem, era preciso afirmar o Direito contra a força, que dominava o Brasil e oprimia os brasileiros.

O Ministro Armando Rollemburg consagrou-se como político e como jurista, mas jamais perdeu seu contato com Sergipe. Nas férias, nas ocasiões das festas maiores do Estado, o Ministro visitava amigos e parentes, recuperando as forças na mesma e velha paisagem, tão cara aos seus olhos de sergipano arribado e de cidadão consciente de suas responsabilidades. Por isso mesmo foi possível aos mais novos, que não tiveram a chance da convivência próxima, conhecêrem e admirarem o homem, o político partidário, o pai de uma prole numerosa, o cidadão correto, e o Ministro, com todos os méritos que a justiça do presente e da posteridade lhe tributa, como um gesto valioso de aplauso. Diante, enfim, de tão importante figura de sergipano o elogio de saudade se converte numa pequena manifestação, ditada pelo sentimento de tristeza que a morte impõe, enquanto produz a dialética da vida.

Jornal da Cidade

~ Aracaju, Sábado, 23 de abril de 1994

Especial

27 anos de Ministro e 17 de parlamentar

Armando Rollemburg: um ilustre sergipano

Osmário Santos

Aos 72 anos, o ex-Ministro do Tribunal Federal de Recursos, Armando Rollemburg morreu ontem. O seu corpo será sepultado hoje em Brasília, onde recebe homenagens de parentes

e amigos. O Jornal da Cidade republica hoje, em homenagem ao ex-Ministro, entrevista concedida em 92 para a coluna "Memórias"!.

Um nome que honra Sergipe, nas suas conquistas dentro da área jurídica e política. Um dos ilustres filhos da terra, que prestou grande serviços ao País.

Foi Ministro do Supremo Tribunal por 27 anos e meio. Atuou como parlamentar por 17 anos, tendo sido Deputado Estadual, relator da Constituinte de 46, conseguindo eleger-se por duas legislaturas. Conduzido para a Câmara Federal, ganhou três eleições.

Chefe de Polícia de Aracaju, professor fundador da Faculdade de Direito, presidente do Cotinguiba. Fez política estudantil, tendo participado de inúmeros congressos da UNE.

Um dos fundadores do Partido Republicano em Sergipe, contando fatos históricos da política sergipana, numa época em que os políticos, só subiam num palanque com seus revólveres.

Um pai de quinze filho, avô de 26 netos, uma pessoa simples, que gosta de cultivar amizades.

Armando Leite Rollemburg, nasceu em 21 de fevereiro de 1921, em Japaratuba - Sergipe, tendo como pais: José Rollemburg e Josefina Leite Rollemburg. O pai, era um pequeno usineiro, proprietário da Usina Topo em Japaratuba; um homem que deixou para os filhos o exemplo, do trabalho e da honestidade. Ele não admitia que se fizesse nada se não fosse coisa séria.

Na usina nasceu Armando, não sabendo ao certo se chegou ao mundo com ajuda de parteira ou não. Com toda sinceridade, conta que não sabe dos detalhes, mas acha, dando boas risadas, que deve ter sido.. Sua infância foi marcada pelos estudos, quando passava de segunda a sexta, longe da família, na cidade de Japaratuba, morando na casa da professora Olga Menezes - mãe de Antônio Carlos Menezes, dona Olguinha, uma excelente professora e excelente pessoa, que representou muito em sua vida, não só pelas primeiras lições, bem ensinadas e com muita dedicação, como pela maneira carinhosa que tratava o menino Armando. Estudou com ela até o terceiro ano primário.

Quando passava os dias na casa da professora Olga, sempre sobrava um tempo para as brincadeiras com os meninos na rua, não deixando escapar a oportunidade de jogar um futebolzinho. Nos sábados e domingos, solto nas terras da usina, gostava de andar a cavalo. Um tempo de criança de um menino, que era esperto, sem ser demais. (Risos.)

Alunos do Salesiano

Passou a conviver com os padres Salesianos, quando veio estudar o quarto ano primário, no Colégio Salesiano de Aracaju. Além de estudar muito, passou a jogar futebol de uma maneira mais séria, quando aprendeu mesmo, a correr em campo, jogando "na meia direita". Com os padres, entrou no costume de rezar. Diz que não rezava muito, mas, "rezava como os outros, normal". Quando estava cursando o terceiro ano ginásial, mudou de colégio, passando a estudar no Colégio Tobias Barreto, do professor Zezinho Cardoso". Uma grande figura que prestava ao Estado de Sergipe, um grande serviço, pois mantinha muitos estudantes pobres, que não podiam pagar os estudos".

Sendo o colégio do professor Zezinho, militarizado, Armando, lembrando dos velhos tempos, rindo, disse que era brigada, responsável pela leitura dos boletins". Em cima de uma árvore certa, num toco de árvore, eu era baixinho e subia no toco para poder ler o boletim". Não entendendo muito de divisa militar, o repórter trocando as bolas, perguntou se o Armando, tinha chegado ao posto de brigadeiro. O clima da entrevista estava sendo bem descontraído. Uma manhã de sábado, regada a um bom papo, não existiu coisa melhor na vida. Da divisa, nos contou que não tinha chegado a um cargo assim tão elevado, sendo brigada, um posto entre primeiro sargento e tenente.

Um colégio que zelava pela disciplina e primava pelo ensino, tendo um corpo de professores da mais alta categoria. Rollemburg, teve a felicidade de ter sido aluno de nomes que entraram na história do ensino sergipano". Artur Fortes, Abdias Bezerra, Armando Leite, Garcia Moreno".

Vocação Para o Direito

No fim do curso ginásial, decidiu fazer o curso complementar pré-jurídico na cidade de Salvador. Matriculou-se no Colégio Marista e ficou morando com uma boa turma de sergipanos em uma pensão". Morava com Gerson Pinto, Lauro Fontes, Manoel Cabral Machado, Eraldo Brito".

Uma pensão que abrigou muita gente importante e muitas histórias". Pensão de dona Mariá, Piedade, 123. Lauro Fernandes Fontes, irmão de José Barreto Fontes, sujeito muito inteligente, muito bom estudante, mas era pilérico, muito brincalhão. Tenho duas histórias dele. Uma, ele me deu um trote. Deixou no meu quarto o endereço que uma pessoa teria telefonado e tal, e que tinha uma encomenda para mim. Fui atrás desse endereço. Caminhei pra valer, era um bocado longe, lá no Bomfim. Quando cheguei lá, apareceu um senhor de idade e me perguntou: - Quem é você? - sou o Armando. - Armando de quê? Armando não é nada, Armando de quê? No fim, fiquei sabendo que o senhor, nada mais, nada menos era o Dr. Rodrigues Dória (risos). Passa para a segunda história: "Determinado dia estávamos na pensão, quando Manoel Cabral vira para nós, dizendo: - vocês são interessantes, euuento histórias engraçadas e vocês não riem, Lauro Fontes conta qualquer bobagem e vocês começam a rir. Lauro nos chamou, acertando que de agora em diante, tudo que Cabral falasse era para rir, Cabral dizia: - bom dia! Nós ríamos. - Passe o leite - Cabral, só faltou ficar maluco (risos).

Terminado o curso complementar em Salvador, por influência de Gonçalo Rollemburg Leite, seu primo, que tinha se formado em Belo Horizonte, passou a ser aluno da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais. Ficou acomodado numa pensão, já

com alguma experiência e com a felicidade de ter bons companheiros". Foi meu companheiro de quarto, durante alguns anos, Carlos Castello Branco, que formou-se comigo. "Ele já gostava de política? "Não era dos mais atuantes. Eu cheguei a entrar na política estudantil, mas ele não era dos mais atuantes".

Política Estudantil

Os primeiros passos da sua carreira de político, foram dados em Belo Horizonte, quando se envolveu com política estudantil, chegando a ocupar o cargo de secretário geral da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais. Participou de vários congressos da União Nacional dos Estudantes (UNE). "Meu grupo era contra a ditadura de Getúlio. Me formei em 1943, exatamente naquele período". Além de Carlos Castello Branco, foram colegas de formatura, Oscar Corrêa, que foi Ministro do Supremo e da Justiça, Rondon Pacheco que foi governador de Minas, sendo o seu ferrenho adversário na política estudantil.

Na faculdade, não perdia um concurso de oratória e um deles deu o que falar. "Ganhei o primeiro lugar, no ano de 1943, o tema: Lafaiete Rodrigues, para se evitar falar em política. Eu entrei falando, fazendo uma comparação de Lafaiete, quando era Ministro da Justiça, com os ministros da Justiça modernos, para mostrar os problemas da ditadura. Na ocasião, isso causou uma repercussão, pois estava falando contra o regime. Além do mais a banca examinadora era de tendência oposicionista, de sorte, que tirei o primeiro lugar.

Retorno a Sergipe

Retornando a Sergipe, já como advogado, recebeu o incentivo e o apoio de Carlos Cruz e Dr. Augusto Leite, dois nomes importantes, que deixaram marcas profundas em sua vida. Pede ao repórter de não esquecer de fazer o registro, pois os dois, além dos exemplos dados para sua vida, contribuíram em sua caminhada na área jurídica e política.

Em Aracaju, não chegou a montar escritório, conseguindo logo no início de carreira, ser advogado do Banco Mercantil e Fábrica Sergipe Industrial.

Meu Chefe de Polícia

No ano de 1946, foi indicado para ser Chefe de Polícia no governo Freitas Brandão". Houve um acordo geral dos partidos e coube ao Partido Republicano à Chefatura de Polícia.

"Na polícia me recordo de um fato curioso. Vim armado de assegurar Direito. Cheguei na polícia, tomando umas providências e entre elas, proibir permanentemente que se batesse em presos. Passado algum tempo, apareceu em Aracaju uma série de furtos e a polícia prendeu um grupo grande de ladrões. Pedi para que trouxessem o grupo até o meu gabinete e comecei a perguntar de onde era cada um. Nisso, um deles pediu à palavra e disse: 'nós estávamos na Paraíba, nós soube que aqui não batia mais e viemos para cá'".

Armando conta como funcionava o esquema dos presos: "os ladrões passavam uns dias e eram mandados para Bahia de trem. Colocavam os ladrões no trem da Leste e soltavam em Salvador. Os de Alagoas chegaram até aqui assim. Paraíba mandava Para Pernambuco, para Alagoas, Alagoas para Sergipe, Sergipe para Salvador e eles ficavam circulando".

Partido Republicano

Seu tio, Júlio Leite, foi o responsável pela fundação do Partido Republicano em Sergipe e não esqueceu do sobrinho no início do partido. "Agrupava pessoas de prestígio como: Godofredo Díaz, Pedro Chaves em Propriá, Flávio Prado, nas Dores, Chico Leite em Riachuelo, Sílvio Teixeira em Itabaiana, Cícero Bezerra em Boquim, Otacílio dos Santos, chefe de Muribeca".

Armando Rollemburg ficou entusiasmado com o partido desde o nascêduro, estabelecendo muitos contatos políticos e pas-

sando a conviver com bons amigos. Já pedindo desculpa antecipada por alguma falha de memória, não conseguindo fugir da insistência do repórter, ansioso em registrar para a Memória de Sergipe, alguns dos seus companheiros de partido: "Luís Rabelo Leite, Filemon Bezerra, Antônio Lima, Tota, Otávio Sobral, Moacir Sobral Barreto, Francisco Guedes de Melo, Pedro Soares, Hermeto Feitosa, Gonçalo Prado, Renato Cantíndiano, Viana de Assis, Jaime Araújo, Fernando Nunes, Augusto Leite, Júlio Leite, Antônio dos Reis Lima, Chico Meneses e Roosevelt Meneses. "No PR chegou a ser secretário do partido.

Deputado Estadual

Deixou a polícia para se candidatar a uma vaga na Assembleia Legislativa, depois da eleição, na apuração das urnas ficou como primeiro suplente. Houve uma renovação e Armando passou a ser deputado estadual. Tomando posse, iniciou sua luta no Plenário, para assegurar os direitos individuais. Lutou por uma Constituição liberal. "Procurei colocar em prática, tudo aquilo pelo qual eu lutava, quando em estudante". Em 1946, foi relator da Constituição Estadual.

Uma política vivida com muita garra, paixão, e com momentos de tensão. Naquele tempo, nos comícios, todo mundo ia armado, sendo poucos os políticos com coragem de enfrentar um palanque sem arma. Armando Rollemburg era um deles. "A coisa era dura, não era brincadeira não".

Foi eleito deputado estadual para duas legislaturas, iniciando à primeira na Constituinte de 1946. Elege-se deputado federal por três legislaturas, não chegando a concluir à última, no ano de 1962, por ter sido nomeado pelo Presidente João Goulart em 1963, para ser Ministro do Supremo Tribunal Federal de Recursos. Na vida de parlamentar, 17 anos incompletos de bem com a política, na constante luta pelo Estado de Sergipe.

Revela que sua indicação para o Supremo, contou com indicação de colegas da Câmara Federal, como o Deputado Oliveira Brito, indicação que foi retificada por Seixas Dória, que era governador de Sergipe. Um opositor de épocas passadas e um aliado de um acordo político posterior". A eleição de Seixas, foi exatamente isso: o PSD e o PR, conseguiram que um grupo da UDN ficassem conosco, botando como candidato Seixas Dória. Foi uma fórmula de dividir a UDN e tirá-la do poder".

Como Ministro do Superior Tribunal de Justiça, atuou por 25 anos e meio.

Importância do PR

Em Sergipe, o Partido Republicano teve um papel importante nas grandes decisões políticas. "Decidia às eleições, pois a UDN e o PSD, era mais ou menos equilibrados. Para onde o PR pendesse, havia a vitória na eleição. As que nós perdemos, nós procuramos provar na época. Não houve condições, mas houve fraude. Como não conseguimos provar, não se pode afirmar, não é?

Armando viveu politicamente a época mais difícil e mais dura da política em Sergipe". No interior, a luta era muito exaltada, extremada, então, em determinadas cidades, a coisa era muito séria.

Casamento

Casou com Teresa Sobral Rollemburg. Um namoro iniciado na época em que era deputado estadual, quando participava de uma festinha na Associação Atlética de Sergipe. Com um ano, já estava decidido, tendo colocado aliança na mão esquerda, no dia 4 de março de 1950, em casamento realizado na casa do sogro, na praça Camerino, recebendo as bênçãos do bispo Dom Fernando, que presidiu a cerimônia religiosa.

"Lua de mel na Imbura, que hoje é de José Leite. Aqui perdi. A coisa era bem mais modesta. Do casamento, quinze filhos, vivos quatorze. Um avô de 26 netos.

Filhos: Maria de Lourdes Rollemburg Mello, Armando Sobral Rollemburg, Maria Edite Rollemburg Lacerda, Carmen Tereza Rollemburg Nogusira, José Eduardo Sobral Rollemburg, Ricardo Sobral Rollemburg, Rosa Clara Rollemburg Santim, Rodrigo Sobral Rollemburg, Teresa Cristina Sobral Rollemburg (falecida) Teresa Cristina Sobral Rollemburg, Isabela Leonor Sobral Rollemburg, André Sobral Rollemburg, Carlos Augusto Sobral Rollemburg, Antônio Carlos Sobral Rollemburg, Marisa Rollemburg Rocha.

Presidente do

Cotinguiba

Sempre foi louco pelo Cotinguiba, desde o tempo em que estudava no Salesiano. Antes de ter ocupado o cargo de Chefe de Polícia de Aracaju, foi presidente do clube. "Na época, dava as melhores festas de Sergipe e era destaque no remo, no futebol, basket, vôlei masculino e feminino".

Como Professor

"Enquanto eu era deputado, fui fundador da Faculdade de Direito, onde ensinei Direito Comercial, fui professor da Escola de Comércio, onde ensinei História Geral e fui professor da Faculdade de Filosofia, quando foi fundada, quando ensinava História da Arte."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência lamenta o passamento do ilustre homem público Armando Rollemburg, que ilustrou e dignificou o Poder Legislativo e, sobretudo, o Poder Judiciário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Hospital Sarah Kubitschek de Brasília deixou de ser um motivo de orgulho para a população do Distrito Federal e passou a ser motivo de orgulho nacional.

Há muito tempo o povo de Brasília aprendeu a respeitar e a confiar no Sarah Kubitschek por sua competência técnica, seu atendimento diferenciado e, principalmente, pelos resultados alcançados. Inovador e revolucionário na proposta arquitetônica que hoje é reconhecida como marco de excelência no gênero, a Rede Sarah é hoje uma experiência nacional que se expande em outras Unidades da Federação sem perder suas características e, principalmente, sem afetar a alta qualidade dos serviços que presta à comunidade.

A arquitetura inovadora que o Sarah Kubitschek inaugurou em Brasília, à sombra desse verdadeiro esbanjamento de criatividade que é a marca registrada da capital de todos os brasileiros, consegue o que parecia impossível: ser superada, em alguns detalhes, nas novas sedes fora do Distrito Federal.

De fato, a importância da proposta arquitetônica do Hospital Sarah Kubitschek se explica pelo esforço em escapar de um exercício meramente estético, ou de se fundar em alguma proposta funcional abstrata, para ser o primeiro hospital do Brasil cuja arquitetura encarna a sua própria filosofia de trabalho.

É centrada nessa filosofia de trabalho, Sr. Presidente, que reside uma parte importante do sucesso dessa experiência brasileira que hoje é oferecida ao Brasil. Uma interpretação e uma explicação da realidade que acredita que ótimo pode ser não apenas um ponto de chegada, mas um verdadeiro ponto de partida. Utma forma de encarar a sua inserção na realidade e avaliar a sua responsabilidade perante a vida: é isso o que tem levado o Sarah a

ser, no decurso de toda a sua experiência, um constante, um permanente esforço de renovação.

O Sr. Lourival Baptista – V. Ex^a me permite um aparte, eminentíssimo Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO – Ouço com muito prazer V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista – Com o seu pronunciamento, Senador Valmir Campelo, V. Ex^a faz justiça a um hospital que não tem somente o aplauso de Brasília, mas do Brasil. A Rede Sarah expande-se pelos Estados da Bahia, Minas Gerais, Maranhão e, dentro em breve, estará também no Ceará. O bem que essa instituição faz à sociedade é algo inédito nos dias de hoje e por essa razão deveria ser imitado. Seu pronunciamento é um ato de justiça, de aplauso a uma instituição que atende, acima de tudo, à pobreza porque os que lá vão, os que procuram aquele hospital têm o atendimento, o socorro para mitigar-lhes a dor e o sofrimento. Quero parabenizar o seu diretor, Dr. Aloysio Campos da Paz, que é um homem que merece o respeito de todos nós, que sabemos o que é fazer o bem sem olhar a quem.

O SR. VALMIR CAMPELO – Fico muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista, pelas suas palavras que tenho o prazer de incorporar ao meu pronunciamento e de fazer justiça a essa instituição respeitada não somente no Brasil, mas em todo o mundo pela capacidade dos seus técnicos, pela vontade de trabalho dos seus funcionários e pela sua direção. Enfim, é o Sarah Kubitschek de Brasília que dá um exemplo de como uma instituição pode verdadeiramente executar a medicina sem demagogia, sem atender a pedidos políticos, mas através de normas de um gerenciamento salutar que deveria ser empregado em toda a rede hospitalar do nosso País.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Continuando o discurso, não a renovação em busca do modernismo ou, pior ainda, centrada apenas no acidental, no periférico, nas aparências, mas uma inquietude que os mediocres desconhecem, a inquietude de quem não se contenta com pouco, mesmo quando o que lhe parece tão pouco pode ser o muito para a maioria.

A busca da excelência é uma das marcas do estilo do Sarah e apenas reflete a sua filosofia de trabalho. Uma força a impulsivar permanentemente no sentido de querer sempre mais e, ao querer mais qualidade, crescer para, só assim, se manter na vanguarda. Mas na vanguarda à frente de todos, jamais fazendo disso um motivo de escárnio ante os que não conseguiram acompanhar-lhe os passos, mas um instrumento para melhor servir ao paciente.

O Sarah nasceu na vanguarda e consegue se manter moderno e contemporâneo a cada dia, desde seu primeiro momento, porque mantém seus olhos voltados para o interesse do paciente.

Por isso, a Rede Sarah se expande por todo o Brasil. Já está presente em Salvador, São Luís, Belo Horizonte e, muito brevemente, estará também em Fortaleza.

Essa verdadeira semeadura tem imposto à Rede um esforço muito grande na superação de desafios, pois a excelência sempre requer mais excelência, a qualidade exige sempre mais qualidade.

O Sr. Meira Filho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho – V. Ex^a conhece tanto quanto eu o Sarah Kubitschek. Acrescento à moldura que V. Ex^a com muita justiça faz a figura de um homem espetacular, de um chefe de família exemplar e de um profissional na acepção da palavra: Dr. Campos

da Paz. Nessa moldura eu o coloco, primeiro, como tendo sido um dos homens mais criticados desta cidade no seu ramo específico e, hoje, como um competente profissional de reconhecida qualidade humana e de um médico espetacular. Apenas acrescentaria a tudo que V. Ex^a, com tanta propriedade, está manifestando esta moldura de um homem competente, um profissional excepcional, amigo da ordem, da disciplina e do bom trabalho. Todos os hospitais deveriam ser dirigidos seguindo o exemplo do Dr. Campos da Paz. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO – Muito obrigado, nobre Senador Meira Filho, pelas suas palavras, que ilustram meu pronunciamento. Fico grato, pois V. Ex^a é testemunha do que ocorre diariamente na vida de nossa cidade e sabe perfeitamente o que esse Hospital vem fazendo não só pela população do Distrito Federal, mas pela população do Brasil.

Continuando meu pronunciamento eu diria que o Hospital Sarah Kubitschek é um modelo que não é novo, pois nasceu nos Estados Unidos nos anos quarenta, mas que é novo na medida em que coloca todo o processo produtivo sob o enfoque da busca permanente da qualidade empresarial, olhando para o mundo que existe fora da organização e centrando as suas preocupações nos anseios da clientela. Nesse sentido, é inovador e revolucionário.

Neste País, onde a saúde pública parece ter falido definitivamente e onde os hospitais parecem ter se transformado em sinônimos de ineficiência ou até mesmo de inoperância, é gratificante para o representante do povo estar aqui no Plenário desta Casa fazendo elogios aos trabalhos de um hospital e, mais ainda, a uma rede de hospitais que, vivendo a mesma crise que os outros vivem, sofrendo as mesmas limitações que os outros sofrem, consegue se superar e crescer em quantidade e, mais ainda, em qualidade.

Neste País onde se acumulam a cada dia as experiências negativas na área de saúde, nestes tempos sombrios em que somos obrigados a conviver com as péssimas condições de atendimento ao paciente, onde a falta de medicamentos, mesmo os mais simples, parece ter se tornado rotina, é gratificante para o representante do povo reconhecer no Sarah Kubitschek uma promessa de otimismo e de fé em nossa capacidade de resolver problemas com ganhos efetivos de qualidade.

Nesse verdadeiro deserto de competência em que se converteu o sistema brasileiro de saúde, é preciso que se faça o reconhecimento público desse oásis de competência médica, que demonstra ser possível vencer. Oásis de competência técnica e de dedicação profissional, onde o paciente é tratado com toda a consideração que merece, onde os médicos e todos os profissionais de saúde transmitem sem alarde e sem demagogia alegria de poder exercer dignamente o seu ministério. São exceções que nos recuperam a esperança.

A Rede Sarah de Hospitais é hoje para todos nós um exemplo de organização que se coloca toda, por inteiro, a serviço do bem-estar do paciente. Isso, com certeza, explica uma parte do seu sucesso.

É muito gratificante ainda para o representante eleito pelo povo do Distrito Federal poder fazer desta tribuna o elogio a um hospital de Brasília, quando outros, em tantas ocasiões, têm sido usados para denegrir o nome da nossa capital.

É com uma grande alegria que, refletindo daqui todo orgulho e todo o amor dos brasilienses por sua cidade, rendemos nossas homenagens a todos os que fazem hoje do Hospital Sarah Kubitschek uma razão indiscutível de orgulho. Um orgulho que já não é apenas nosso, dos que vivem na capital do Brasil, mas que agora se estende para todos os brasileiros que já aprenderam, como nós, a reconhecer a competência, a dedicação e efetividade com que ali se trabalha.

No momento de crise em que vivemos, no mar de dificuldades em que o Brasil se transformou, é motivo de orgulho e de satisfação, não apenas para o povo de Brasília, mas para todo o Brasil, constatar que há uma ilha de excelência na área médico-hospitalar, fundada em uma experiência absolutamente nacional, centrada na competência de profissionais da área médica que demonstram ser, mais que médicos competentes, brasileiros, otimistas, criativos, audazes e vitoriosos.

Apesar de todo o pessimismo que ameaça nos invadir e do desespero que parece querer tomar conta do cidadão ao acompanhar estarrécido o processo diuturno de sucateamento do nosso ainda precário equipamento de saúde, apesar disso tudo, a Rede de Hospitais Sarah é uma razão de otimismo e um sinal de esperança, pois demonstra que a crise tem remédio, que a saúde do brasileiro tem alternativas, que o Brasil tem competência para superar as suas dificuldades e que, acima de tudo, as nossas dificuldades não podem ser usadas como desculpa para a nossa incapacidade deousar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria injusto e incompleto este meu pronunciamento se não concluísse por reconhecer os méritos incontestes do grande idealizador e inspirador de toda a obra, o Doutor Aloysio Campos da Paz, a quem o Brasil deve hoje um dos melhores exemplos de dedicação abnegada e o testemunho de competência profissional e devotamento que nos premiam com a Rede de Hospitais Sarah em Brasília e, agora, se estendendo pelo Brasil afora.

Nestas horas de turbulência e de incertezas, é importante que saibamos reconhecer o mérito de quem ousou inovar, é fundamental que possamos nos espelhar no exemplo de quem soube vencer, apesar das dificuldades e, ignorando a turbulência, transformou a incerteza para confiar na própria competência e na competência dos seus pares para nos oferecer hoje um modelo de sucesso e, muito mais que isso, um sinal de esperança e de confiança na nossa própria capacidade de superação e de criação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, amigos e correligionários meus têm-me indagado se não estaria eu incorrendo em contradição ao manifestar-me francamente favorável ao monopólio estatal nos casos específicos da PETROBRÁS e da TELEBRAS, não obstante minha condição notória de adepto da privatização da maioria das empresas governamentais.

A todos tenho respondido, ponderando preliminarmente, que a política me tem ensinado serem igualmente perigosas, e por isso mesmo desaconselháveis, seja a ausência absoluta de coerência, seja a coerência rígida e maniqueísta, sobretudo em torno de certas dicotomias transitórias, tais como, por exemplo, as que mediam o campo movediço do politicamente certo e do politicamente errado, ou as que, como no caso em questão, dizem respeito às vantagens e desvantagens da privatização e da estatização.

Devo dizer que, paralelo ao meu convencimento de que a produção da maioria dos bens de consumo é mais eficaz se entregue à iniciativa privada, vem-se fortalecendo também a convicção de que certos setores da economia – o setor energético, por exemplo – por envolver interesses estratégicos supra-sensíveis sob a perspectiva da segurança nacional, melhor seria que se salvaguardassem sob a gestão zelosa e exclusiva do Estado.

Esse convencimento converteu-se em tomada de posição inarredável, quando tive minha atenção atraída para certos enunciados da chamada "nova ordem mundial".

Para citar exemplos, causa profunda inquietação a qualquer brasileiro consciente, homem público ou não, o postulado proposto pelo grupo restrito das grandes potências, que relativizam o conceito nunca antes questionado de soberania nacional ou aquele outro não menos perturbador que pretende distinguir bens e riquezas do solo, que continuariam sendo de propriedade nacional, e bens e riquezas do subsolo, que passariam a ser de propriedade multinacional.

Implicito ou explícito na formulação de tais postulações, há que se identificar o pensamento de Henry Kissinger, cuja crueza bem expressa a lógica leonina subjacente na "nova ordem" que se quer impingir ao mundo.

Cito o ex-Secretário de Estado dos Estados Unidos: "Os países industrializados não poderão viver se não tiverem à sua disposição os recursos naturais não-renováveis do planeta... Terão que montar um sistema de pressões e constrangimentos garantidores da consecução de seus intentos".

Esse sistema de pressões e constrangimentos, Sr. Presidente, jogo duro do neo-imperialismo ou, se preferirem, da nova ordem ditada pelas nações industrializadas, vem exibindo as suas garras para quem tem olhos para ver, em várias regiões do planeta, inclusive no Brasil.

Diria, por isso, que o dito sistema figura entre as causas determinantes pela posição por mim assumida em favor do monopólio estatal, no que concerne ao campo da atividade da competência da PETROBRÁS e da TELEBRÁS.

Da mesma forma, é devido às perplexidades despertadas pelo comportamento constrangedor do sistema que, na parte subsequente deste pronunciamento passarei a aprofundar o tema, valendo-me, para tanto, ora de dados extraídos de minhas anotações pessoais, ora de dados recolhidos em publicações da PETROBRÁS e, em especial, de dados que vieram à luz no excelente livro de Ricardo Bueno, intitulado "PETROBRÁS - Uma Batalha Contra a Desinformação e o Preconceito".

Quando Saddam Hussein invadiu o Kuwait, dezenas de países comandados pelos Estados Unidos caíram impiedosamente sobre o Iraque, numa operação bélica fulminante, para a qual mobilizaram 600 mil homens e durante a qual gastaram entre 60 e 90 bilhões de dólares, tendo matado 238 mil iraquianos, entre os quais 123 mil civis.

Nesse controvertido lance da história contemporânea, sobre o qual tudo se fez e continua sendo feito para manter a opinião pública mundial insuficientemente informada, o que veio à luz, com a maior dramaticidade, foi a importância estratégica do petróleo para a economia mundial.

Tal importância tende a perdurar até pelo menos o ano 2020, quando, segundo conceituado órgão francês de pesquisas petrolíferas, esse combustível responderá por 32% da demanda mundial de energia.

No citado período a demanda deverá atingir 100 milhões de barris/dia, 67% acima da registrada em 1990.

Não menos evidente do que a importância estratégica do petróleo é o grau de dependência em que se vêem situados os países ricos em relação ao petróleo importado.

Considerando-se que Japão e Alemanha não possuem reservas para sequer um ano de consumo, o mesmo se passando com a França, Itália e Holanda; considerando-se que os Estados Unidos e o Reino Unido só dispõem de reservas para, no máximo, seis anos de consumo; considerando-se, por outro lado, que as reservas do Iraque, Kuwait, do Abu-Dabi garantem-lhes 100 anos de auto-suficiência, as da Arábia Saudita 82 anos, as da Venezuela 70 anos, as do Brasil 34 anos (mantidos os ritmos de produção de 1990), não é difícil imaginar os riscos que serão criados para a paz

mundial em decorrência desses desniveis, assim como as ameaças à soberania dos países detentores de grandes reservas petrolíferas.

O fato é que a dependência dos países industrializados, no que concerne ao petróleo importado, só tende a se agravar nos próximos anos, sobretudo nos Estados Unidos, cujos índices eram de 20,7% em 1970; 36,4% em 1980; 43% em 1983, devendo atingir 52,7% de dependência em 1995.

Daí, as preocupantes estratégias que vêm sendo montadas pelos Estados Unidos tendentes a garantir o acesso ao petróleo do Oriente Médio e da América Latina.

Tudo isso é exposto, sem papas na língua e sem eufemismos diplomáticos, no quadro para a oferta e demanda de petróleo do século XXI, esboçado por James Schlessinger, ex-diretor da CIA e ex-secretário de defesa dos Estados Unidos, em conferência por ele proferida, na Universidade de Georgetown, durante o XIV Congresso Mundial de Energia, ocorrido em 1990.

Repasso a V. Ex's alguns tópicos do referido pronunciamento, citados por Ricardo Bueno:

"... a tendência dominante será a crescente dependência do petróleo da OPEP, em particular dos países do Golfo Pérsico;

- as importações dos Estados Unidos aumentarão neste final de século e a produção doméstica cairá daqui para a frente;

- a redução das reservas e a produção de petróleo a custos crescentes não podem ser contidas pelo livre jogo das forças de mercado;

- os Estados Unidos terão que gastar US\$ 100 bilhões por ano com a importação de petróleo que, pelas atuais debilidades do balanço de pagamentos daquele país, deverão impactar a economia e as forças que garantem sua posição estratégica;

- o poder do Ocidente deverá declinar, principalmente por fatores demográficos. No século XXI a população do bloco ocidental será inferior a 10% da população mundial, em contraste com 30% no período anterior à Segunda Guerra Mundial. Nesse quadro, o poder militar continuará sendo decisivo para impor os interesses do referido bloco de poder;

- os países árabes continuarão desunidos;

- dominará o mundo quem dominar o petróleo do Golfo Pérsico;

Esses tópicos, sobretudo os três últimos, explicam, à saciedade, os duros "constrangimentos" impostos ao Iraque, na Guerra do Golfo, quando esta nação foi praticamente convertida em campo de tiro, onde eram testados os terríveis e ultrapotentes engenhos bélicos de um punhado de nações industrializadas.

Dava-se consequência a um dos mais explícitos enunciados da nova ordem mundial: as riquezas do subsolo escapam à soberania das nações, porque são "patrimônio da humanidade".

Mas, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, conforme afirmei anteriormente, o sistema de pressões e constrangimentos preconizados pelo frio e astuto ex-secretário de estado Henry Kissinger, para os bons entendedores, já tem feito sentir a sua presença também aqui no Brasil. É só lembrar a atoarda erguida pelas nações ricas em torno da Amazônia.

De repente, os brasileiros viram-se indigitados perante a opinião pública mundial como responsáveis pela destruição da fabulosa reserva florestal da Amazônia, nem faltando quem invocasse o argumento pseudocientífico, hoje desmascarado, de que estávamos sufocando o "pulmão do mundo". Éramos, além disso, acusados de estar poluindo a atmosfera e de contribuir para a destruição da preciosa camada de ozônio que protege a humanidade contra a agressão dos raios solares.

Essas absurdas alegações, de tão "já vistas" e de tão antigas, fizeram-me lembrar a velha fábula de Esopo, na qual o lobo tenta justificar sua voracidade em relação ao cordeiro, alegando que este

poluía as águas que aquele bebia, muito embora a corrente fluísse do ponto em que se encontrava o lobo para as bordas em que se postava o cordeiro.

Também fomos acusados de cumplicidade no extermínio de índios, tendo, em razão disso, que suportar os "constrangimentos" gerados pelas inexplicáveis manobras de contingentes do exército americano, bem próximo às fronteiras do nosso País com as Guianas.

Entretanto, esses "constrangimentos" arrefeceram, como por encanto, cedendo lugar às pressões cada vez mais insistentes contra a PETROBRÁS, melhor dito, contra o monopólio estatal da exploração do petróleo exercido eficientemente por aquela empresa.

Um lobby gigantesco teria sido montado, segundo a revista Veja, "que junta a Confederação Nacional da Indústria ao Instituto Liberal, passando por empresas como a Shell, a Odebrecht e o grupo Gerdau, entre outros".

Tal lobby, ainda segundo a revista Veja, disporia de US\$20 milhões para operar. E está "operando" a todo vapor junto à opinião pública e, sobretudo, junto ao Congresso Nacional, no sentido de obter a eliminação ou, pelo menos, a "flexibilização" do monopólio do petróleo.

Para quebrar as resistências, críticas devastadoras vão sendo feitas, visando a dessacralizar a imagem de eficiência e de intocabilidade da PETROBRÁS.

Encaro com a maior desconfiança essa tentativa de demolição da PETROBRÁS, em razão das cobiças inconfessáveis envolvidas nos negócios do petróleo; em razão da já comentada importância estratégica do petróleo, aliada à preocupante dependência de petróleo importado, fragilizando as nações industrializadas; em razão de certos participantes do lobby antimonopólio e, sobretudo, em razão da volúpia negativista das críticas, que ecodem com a maior virulência em certos segmentos da mídia, que, de uns tempos para cá, têm prosperado graças à exploração exacerbada das mazelas do nosso "aqui e agora" político-social.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES – Com muita honra, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Odacir Soares, quero acentuar a importância e a oportunidade de seu discurso. Não vou acrescentar argumentos contrários à quebra do monopólio. Os argumentos estão sendo largamente apresentados e V. Ex^a, neste momento, os fortalece. Eu queria só assinalar as contradições deste País. Quer-se privatizar a exploração do monopólio estatal do petróleo; quer-se estatizar o "jogo do bicho".

O SR. ODACIR SOARES – V. Ex^a tem razão, nobre Senador. Eu queria dizer a V. Ex^a que, além do discurso que aqui fiz, eu me dei ao trabalho de levantar toda a realidade do petróleo brasileiro, comparando-o com a realidade do petróleo de outros países do mundo; levantei a posição da PETROBRÁS relativamente à posição de outras empresas estatais; a posição da PETROBRÁS relativamente à posição de empresas privadas multinacionais; a posição da PETROBRÁS referentemente ao custo do barril de óleo produzido, do barril de óleo refinado e assim por diante.

Esse levantamento que fiz – posteriormente vou incluí-lo no meu discurso – repele todas as críticas que se possam fazer à manutenção do monopólio estatal do petróleo em mãos do Governo e, consequentemente, em mãos do povo brasileiro.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, principalmente porque a vida pública de V. Ex^a está vinculada a essa grande conquista do povo brasileiro, representada pela Lei nº 2.004 – a do monopólio estatal

do petróleo em mãos do Estado brasileiro e, consequentemente, em mãos da PETROBRÁS.

Fico grato a V. Ex^a

Para resumir, incrimina-se a PETROBRÁS de ser ineficiente pelo alto custo de suas atividades de exploração, pela utilização de recursos do Tesouro Nacional para bancar seus investimentos, por privilegiar, com excesso de regalias, o seu corpo de funcionários, por não pagar impostos e por pagar baixos dividendos a seus donos.

O que se observa na maioria dessas críticas é o propósito de denegrir sobrepondo o dever de informar com objetividade. Quando, por exemplo, se alude ao custo da PETROBRÁS, o que se põe em confronto são os custos da prospecção operada na Bacia de Campos com a operada nas areias do Oriente Médio, onde os gastos são mínimos. Ora, se tal confronto fosse feito em relação às prospecções no Mar do Norte e na Bacia de Campos, as vantagens recairiam todas sobre a PETROBRÁS.

Outro exemplo: quando se quer pôr em relevo o conservadorismo do Brasil no que tange ao monopólio estatal do petróleo, alardeia-se que o Brasil figura entre os seis únicos países que mantêm o monopólio na área do petróleo, ao lado do Kuwait, da Arábia Saudita, do Irã, do Iraque e do México. Deixam de dizer – é isto o que mais importa no caso – que as somas das reservas petrolíferas desse elenco de países ultrapassa os 80% das reservas mundiais.

O que é mais grave nesse balanço crítico da PETROBRÁS, ao lado da distorção de sua realidade: os seus méritos reais são ignorados. Omite-se, assim, um repertório de expressivas informações que destacam a relevância dessa empresa estatal para a soberania e economia nacionais. São elas – e aqui volto a citar o autor de PETROBRÁS – uma Batalha contra a Desinformação e o Preconceito:

. a economia líquida de divisas proporcionada pelas atividades de exploração, produção, refino e transporte alcançou 184 bilhões de dólares no período (1954/1994);

. a produção de petróleo é pautada por elevados níveis de eficiência. O barril de petróleo da PETROBRÁS é mais barato do que o importado. Em 1990, o custo do barril importado era de US\$23,23, e o do barril produzido pela PETROBRÁS, de US\$16,53. Em 1991, a relação era de US\$20,37 contra US\$15,03. Em 1992, de US\$18,54 contra US\$14,32;

. o Sistema PETROBRÁS investiu, de 1954 a 1992, nada menos do que 80 bilhões de dólares (em dólares de 92). Nesse período, a PETROBRÁS formou um patrimônio de 60 bilhões de dólares e conta atualmente com reservas de 8 bilhões de barris de petróleo, que valem 190 bilhões de dólares;

. a PETROBRÁS não recebe, há quase 20 anos, um tostão sequer do Tesouro Nacional; em vez de esvaziar os cofres públicos, a empresa contribui para recheá-los através do pagamento de impostos, royalties sobre o petróleo (que beneficiam mais de 600 municípios) e outras contribuições. Em 1992 esses pagamentos superaram 4 bilhões de dólares e em 1993 deverão alcançar pelo menos 5,4 bilhões de dólares. No período 1968/1992, os tributos pagos pela empresa alcançaram 23 bilhões de dólares;

. os investimentos previstos pela PETROBRÁS para o período 1993/1997 – pouco superiores a 9 bilhões de dólares – elevarão a produção de petróleo no Brasil para 1.050.000 barris/dia e proporcionarão uma economia de divisas que ultrapassará 14 bilhões de dólares. Se tais investimentos não forem realizados, a produção cairá dos atuais 710 mil barris/dia para 300 mil barris/dia em 1997;

o Sistema PETROBRÁS foi o principal responsável pelo surgimento e expansão de alguns dos maiores produtores de bens de capital instalados no País. As compras de máquinas e equipamentos realizadas pela PETROBRÁS alcançaram 13,2 bilhões de dólares de 1980 a 1992, sendo 11,2 bilhões de dólares destinados ao mercado interno (e apenas 2 bilhões de dólares destinados ao mercado externo);

cada milhão de dólares investido pelo Sistema PETROBRÁS representa a criação de 16 empregos no setor de máquinas e equipamentos;

os investimentos do Sistema PETROBRÁS são responsáveis pela existência de mais de um milhão de empregos. As novas aplicações programadas para 1993 devem ter gerado mais 55 mil empregos;

a PETROBRÁS sempre deu uma enorme contribuição para o desenvolvimento tecnológico de seus fornecedores. Desde junho de 1991, a empresa vem desenvolvendo esforços para que eles atinjam os padrões de qualidade adotados principalmente pelos países da Comunidade Econômica Européia. Dos 511 fornecedores da empresa, 279 já atingiram esse nível de excelência, sendo 200 empresas nacionais;

os valores agregados, diretos e indiretos, adicionados pela holding do Sistema PETROBRÁS – representados pelo pagamentos de salários, aluguéis, juros, lucros e dividendos – corresponderam, em 1992, a aproximadamente 25% da produção industrial brasileira;

o custo do refino da PETROBRÁS alcançou US\$2,01 por barril em 1992, contra US\$2,72 nos Estados Unidos, de acordo com auditoria realizada pela Ernest Young, Sotec;

os custos de descoberta do barril de petróleo no Brasil alcançaram US\$2. Nos Estados Unidos, levando-se em conta um grupo de 30 empresas, eram de US\$2,85. Os dados são de 1992 e foram obtidos em documentos elaborados pela Ernest Young, Sotec e pela PETROBRÁS;

o custo operacional da produção de petróleo na Bacia de Campos é de US\$3,85, inferior aos US\$4,17 por barril em média, atingido pelas 20 principais empresas que operam no Mar do Norte, todas privadas. Os custos aqui são baixos, mesmo levando-se em conta que os poços brasileiros são operados em lâminas d'água que chegam a atingir 181 metros, que é o atual recorde mundial. Os dados são de estudos da Country Nat. West Wood Mackenzie & Co.;

o índice de sucesso exploratório, que mede a relação entre o número de poços exploratórios bem-sucedidos e o número total de poços exploratórios perfurados ao longo do tempo – da PETROBRÁS é de 32%, superando os Estados Unidos (26%) e empata com o Mar do Norte. Na Bacia de Campos, esse índice chega a 50%.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ODACIR SOARES – Com muito prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – No momento em que V. Ex^a assinala essa capacidade da PETROBRÁS de produzir petróleo e ir buscá-lo em águas profundas, permita-me assinalar a peculiaridade de ela dispor de uma técnica que lhe dá ponto de culminância no mundo. Nenhuma outra empresa tem capacidade de explorar petróleo em águas profundas com a capacidade técnica com que o faz a PETROBRÁS. Ela já recebeu até título internacional em razão dessa aptidão.

O SR. ODACIR SOARES – V. Ex^a tem razão. Acabei de mencionar esse fato. Em seguida, vou referir-me a esse prêmio internacional que a PETROBRÁS recebeu.

Continuo:

os custos operacionais da PETROBRÁS decresceram de US\$4,22 bilhões em 1991 para US\$3,27 bilhões em 1992, sem que fossem reduzidos os níveis de produção, transporte e refino de petróleo;

essa queda dos custos operacionais, acompanhada de aumento dos níveis de eficiência e produtividade, foi obtida, em parte, com a eliminação de 590 funções gratificadas e redução de 700 empregados no período 1989/92 – um emagrecimento de 14%. No final de 1993, a PETROBRÁS contava com 50.077 funcionários. Mais importante para a redução dos custos é o aumento da eficiência operacional na Bacia de Campos – a que acaba de se referir o Senador Josaphat Marinho – e a elevada produtividade da exploração em águas profundas – conforme S. Ex^a também registrou;

a eficiência da PETROBRÁS recebeu – como bem ressaltou no aparte que me concedeu o Senador Josaphat Marinho – reconhecimento internacional. A empresa recebeu na Offshore Technology Conference, realizada de 4 a 7 de maio em Houston, nos Estados Unidos, o Offshore Technology Distinguished Award 92, concedido à empresa que mais contribui para o desenvolvimento tecnológico da exploração de petróleo em águas profundas. Tal lâurea é considerada o Prêmio Nobel da indústria petrolífera mundial;

a eficiência da PETROBRÁS na exploração de petróleo em águas profundas ficou, mais do que nunca, evidenciada no campo de Marlin, na Bacia de Campos. Para fazê-lo entrar em operação, a empresa bateu cinco recordes mundiais, sendo a primeira empresa a colocar em operação um poço situado em lâmina d'água superior a 750 metros;

a PETROBRÁS pretende ir muito mais longe, ou melhor, ir muito mais fundo. Por isso, criou, em 1992, o PROCAP 2000, programa de desenvolvimento tecnológico em águas profundas e ultraprofundas. Seus objetivos são explorar petróleo no mar em até 2000 metros de profundidade e reduzir os custos operacionais em águas entre 300 e 1000 metros de profundidade;

a PETROBRÁS Distribuidora foi eleita 10 vezes, em 13 anos, como a melhor empresa do setor pela revista *Exame*, concorrendo com a EXXON, Shell e outras multinacionais. Suas vendas por empregado, em 1992, foram inferiores apenas às da ESSO.

Sr. Presidente, Sr.^ss e Srs. Senadores, por tudo que expus até aqui, permaneço inabalável em minha crença de que o monopólio estatal do petróleo deve ser preservado, por quanto é de vital importância para o resguardo da soberania nacional e para o sucesso do projeto brasileiro de auto-suficiência energética.

Admito a existência de falhas e distorções na PETROBRÁS. De resto, qual a instituição brasileira que não as apresenta? A solução, todavia, há de provir da eliminação de tais falhas e não da eliminação do monopólio da empresa, passo desastroso para a sua privatização.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a uma nova intervenção?

O SR. ODACIR SOARES – Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, ainda há poucos dias, a imprensa publicou declaração bem interessante do ex-Vice-Presidente da República e ex-Ministro Aureliano Chaves. A propósito da conveniência de se manter o monopólio estatal do petróleo, ele lembrou que o Brasil já teve uma indústria farmacêutica florescente. No momento em que se abriu caminho à penetração desembaraçada da técnica estrangeira, definhou a indústria farmacêutica nacional, e estamos sofrendo as consequências deste fato. É o mesmo que acontecerá se, por desgraça nossa, ocorrer a quebra do monopólio estatal do petróleo.

O SR. ODACIR SOARES – O aparte de V. Ex^a faz-me ler, a exemplo de uma ilustração oportuna, matéria publicada num desses órgãos de circulação de nosso País denominada "Seminário revela tendências do setor petróleo".

Esta matéria foi publicada em função da privatização da Yacimientos Petrolíferos Fiscales, da Argentina, que, de vez em quando, aqueles que combatem o monopólio lembram à opinião pública de maneira desinformada. A matéria diz o seguinte:

Foi um grande equívoco a privatização da YPF – Yacimientos Petrolíferos Fiscales", declarou Vitor Bravo, professor titular do Instituto de Economia Energética da Fundação Bariloche, uma instituição privada argentina. Segundo ele, o valor patrimonial da empresa era de 24,6 bilhões de dólares, mas vendida por apenas 5,6 bilhões de dólares, numa avaliação feita por empresa de consultoria americana. Durante análise feita pelo setor petrolífero argentino, Vitor Bravo apontou as consequências da quebra do monopólio estatal na Argentina. Uma delas foi o aumento dos preços, em fevereiro deste ano, de 3%, que teve o objetivo de cobrir investimentos feitos pelas empresas que compraram a YPF e para gerar lucros através da exportação.

Na realidade, a empresa foi comprada por preço abaixo do seu custo real e foi financiada pelo povo argentino, porque o Governo, para proteger a nova proprietária da Yacimientos Petrolíferos Fiscales, elevou o preço dos combustíveis.

Além do exemplo argentino, outro discurso que revelou a importância do monopólio estatal foi o do comandante da ESG, Tenente-Brigadeiro Sérgio Ferola.

Eu queria lembrar exatamente esse depoimento de um professor argentino, especialista em petróleo, que condena, até este momento, a privatização da Yacimientos Petrolíferos Fiscales, que ocorreu da mesma maneira que se quer fazer no nosso País com a PETROBRÁS.

O Sr. Meira Filho – Senador Odacir Soares, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ODACIR SOARES – Senador Meira Filho, ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Meira Filho – Estou acompanhando o relato de V. Ex^a e estou a recebê-lo como uma aula. Desde o meu tempo de estudante secundário, desde o tempo de Monteiro Lobato, de Getúlio Vargas e de tantos outros, desde o tempo da frase consagrada em nosso País "O petróleo é nosso", acompanho a história do petróleo no Brasil. Tenho observado a discordância entre os que são contra o monopólio e os que são a favor. Mas agora, como interessado nos assuntos que dizem respeito à PETROBRÁS, estou numa certa expectativa e ansiedade, porque o Presidente da República pediu uma devassa na PETROBRAS. Eu gostaria de saber como V. Ex^a encara essa iniciativa do Senhor Presidente da República.

O SR. ODACIR SOARES – Senador Meira Filho, primeiramente agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Vejo a decisão do Presidente Itamar Franco como um grande equívoco, que só serve aos privatistas. Neste momento em que um setor do Congresso Nacional brasileiro, representado inclusivamente pelo Senador Josaphat Marinho...

O Sr. Meira Filho – Devo dizer a V. Ex^a que isso me causa espécie. Se continuarmos com a Revisão, é evidente que esse tema, que é tão polêmico, há de ser discutido. Em vez de já partirmos com certos esclarecimentos, vamos ver criada uma certa confusão agora.

O SR. ODACIR SOARES – V. Ex^a tem razão. Quanto à sua pergunta, penso que foi um grande equívoco do Presidente Ita-

mar Franco. Ninguém duvida que o Presidente seja um nacionalista, não um nacionalista no sentido pejorativo, mas um nacionalista que gostaria de ver as riquezas do subsolo brasileiro em mãos de empresas nacionais – no caso do petróleo, nas mãos da PETROBRÁS. A providência do Presidente só serve aos privatistas, só serve aos inimigos da PETROBRÁS. Entendo que o papel do Presidente é o de fortalecer a PETROBRÁS, porque ele tem, como nós, uma visão da importância estratégica não apenas da PETROBRÁS, mas sobretudo do monopólio.

Os grandes países, como acabo de registrar, estão com reservas estratégicas de petróleo inferiores ao seu consumo médio diário. Como eu disse, as reservas dos Estados Unidos só dariam para cinco anos de consumo. Por isso, as multinacionais desejam apoderar-se das reservas de outros países para garantir às grandes nações reservas estratégicas, dentro desse conceito de que as riquezas do subsolo são de usufruto da humanidade.

Eu ia terminar o meu discurso com essa observação. Lamento profundamente a decisão do Presidente Itamar Franco. Este não é o momento de fragilizar a PETROBRÁS: é o momento de fortalecer a sua presença no Brasil, de fortalecer o monopólio nas mãos da PETROBRÁS. Dessa maneira estaremos assegurando ao nosso País, um país de Terceiro Mundo, aquele grau mínimo necessário à manutenção da nossa soberania. Sem petróleo o nosso País não terá soberania.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, V. Ex^a já prestou um bom esclarecimento a respeito da anunciada auditoria na PETROBRÁS, ordenada pela Presidência da República. Não sei se haverá irregularidade a ser apurada. Se houver, que se apure. Quando defendemos o monopólio estatal do petróleo, não defendemos qualquer irregularidade, nem acredito que a própria empresa queira nutrir a manutenção de irregularidades. De uma coisa estou certo: se se fizer uma auditoria criteriosa, um fato relevante será trazido ao público: o de que os preços dos derivados do petróleo não são menores pelos encargos que à empresa impõe o Estado. Só em tributo, os preços de petróleo sofrem um gravame de mais de 35%. O povo, então, saberá de onde provém qualquer dos males atribuídos à PETROBRÁS.

O SR. ODACIR SOARES – V. Ex^a tem razão, Senador Josaphat Marinho. No final do meu pronunciamento, vou ler uma correspondência que acabo de receber, que desnuda a verdadeira intenção daqueles que querem privatizar a PETROBRÁS, porque noticia um fato que está acontecendo, neste momento, nos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento do Senado números sobre consumo e reservas mundiais de petróleo. Os Estados Unidos, por exemplo, consomem 16.180.000 barris de petróleo por dia; cada habitante dos Estados Unidos consome, em média, cerca de 23 litros de petróleo por dia. As reservas de petróleo dos Estados Unidos estão estimadas em 33,8 bilhões de barris, as quais só permitiriam um consumo de cinco anos.

A Rússia tem reservas estimadas em 57 bilhões, que permitiriam um consumo de quinze anos; o Japão, a Alemanha, a França, a Itália, a Coreia do Sul, a Espanha e a Holanda têm reserva zero; a China tem 27 bilhões de reserva; o Reino Unido tem reservas que permitiriam um consumo de seis anos; o Canadá tem reservas para treze anos; o México tem reservas para oitenta e oito anos; o Brasil, em 1991, tinha reservas para dezenove anos; com as novas reservas agregadas, o nosso País tem o seu consumo suportado por trinta anos; a Argentina tem reservas para dez anos.

Esses dados refletem bem essa luta pela privatização da PETROBRÁS. Há outros dados sobre o consumo de petróleo nos Estados Unidos. Os Estados Unidos consomem 28% de toda a

produção mundial de petróleo, o que corresponde a 61 milhões de barris por dia. O nível de produção em 1992, nos Estados Unidos, foi o mais baixo dos últimos 30 anos. Nos últimos 12 anos, os americanos gastaram mais de 500 bilhões de dólares com a importação de petróleo.

Há outras informações desse tipo, que demonstram o porquê dessa luta no sentido de se privatizar a PETROBRÁS.

Voltando à pergunta do Senador Meira Filho, com as ressalvas feitas pelo Senador Josaphat Marinho, lamento que o Presidente Itamar Franco tenha, neste momento, determinado essa auditoria nas contas da PETROBRÁS, uma vez que, se Sua Exceléncia realmente estivesse interessado nisso, já deveria tê-lo feito há mais tempo. Além disso, é mais grave a decisão do Presidente, porque, por trás dela ou implicitamente – e os advogados e juristas sabem disso –, por uma contingência, se vier a ocorrer uma irregularidade qualquer nessa auditoria, o Presidente da República estará afetado diretamente, uma vez que o Poder Executivo brasileiro é o acionista majoritário da PETROBRÁS e, portanto, está representando não apenas na Diretoria. Ou seja, se estiver ocorrendo qualquer tipo de dilapidação dos recursos da PETROBRÁS, o Senhor Presidente da República estará com a sua credibilidade afetada diretamente, porque o Presidente da PETROBRÁS, assim como todos os seus Diretores e o Conselho Fiscal são de livre escolha do Presidente da República.

O Sr. Meira Filho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Meira Filho – Seguindo o raciocínio lógico e competente do Senador Josaphat Marinho, é de se esperar que o que S. Ex^a chama de auditoria a imprensa intitule devassa. Criou-se uma atmosfera de curiosidade do País inteiro em torno do resultado dessa devassa ou dessa auditoria a respeito da PETROBRÁS.

O SR. ODACIR SOARES – V. Ex^a tem razão. O fato é que o Presidente tem esses arroubos e se esquece de que, às vezes, eles são profundamente prejudiciais aos interesses do País. Lamentavelmente, não é a primeira vez que isso acontece.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, eu disse auditoria, porque, se a Medida do Governo não foi previamente com o anúncio de qualquer fato irregular na PETROBRÁS, não devo repetir-lhe a linguagem inadequada. Digo auditoria e não devassa.

O SR. ODACIR SOARES – Exatamente. Quero agradecer aos apartes dos Senadores Josaphat Marinho e Meira Filho e próssigo.

A solução, admitindo-se a existência de falhas e distorções na PETROBRÁS, todavia, há de provir da eliminação de tais falhas e não da eliminação do monopólio da empresa, passo desastroso para a sua privatização. Há também, outro aspecto a considerar: no momento que eliminarmos o monopólio, estaremos fragilizando a PETROBRÁS do ponto de vista do seu patrimônio físico e também do ponto de vista das nossas reservas que terão, provavelmente as suas ações em queda na Bolsa de Valores.

Entre as retificações que convém efetuar para elevar os padrões de eficiência e lucratividade da empresa, coloco em primeiro plano as que se referem à estrutura dos preços dos combustíveis vigentes no País.

Neste sentido, merece acolhida a sugestão encaminhada ao Executivo e ao Legislativo de reformulação da referida estrutura que eliminará a distorção de preços dos combustíveis no Brasil. O refinador ficaria com 65% em vez dos 45% atuais. O distribuidor com 3% contra os 14% de agora. O revendedor manteria sua parcela de 6% e os impostos declinariam de 33 para 24%.

Tal estrutura de preços estaria bem próxima da adotada nos Estados Unidos, não implicaria ônus adicionais para o consumidor

e permitiria a elevação da capacidade de investimento da PETROBRÁS que saltaria dos dois bilhões de dólares por ano para sete bilhões de dólares por ano.

Da mesma forma, recomendaria aos adeptos incondicionais da supressão do monopólio e mesmo da privatização da empresa, que tomassem conhecimento da realidade petrolífera argentina, após a privatização da Yacimientos Petrolíferos Fiscales a que me refiro.

A comparação entre Brasil e Argentina viria evidenciar que a entrega da exploração de petróleo à iniciativa privada, em países em desenvolvimento, provoca resultados desastrosos.

Enquanto na Argentina vem-se verificando, dos anos 70 para cá, uma forte queda da produção e das reservas daquele país, no Brasil, a PETROBRÁS cresceu rapidamente, alcançando as reservas brasileiras 8 bilhões de barris, o que garante o atendimento para 34 anos de consumo, seis, sete vezes a capacidade de consumo dos Estados Unidos.

Eu aconselharia, também, aos fervorosos admiradores da eficiência das companhias petrolíferas estrangeiras, que se detivessem no exame das performances obtidas por aquelas que se aventuraram a assumir contratos de risco na complexa geologia brasileira, não tendo ido além de retumbantes fracassos, o que veio desmentir a sua decantada eficiência.

Vou ler, para terminar, Sr. Presidente, uma correspondência que acabo de receber, do Superintendente da PETROBRÁS no Rio Grande do Sul, Engenheiro César Tadeu da Silva Barlem. Ele diz o seguinte:

"Muito tem sido destacado por aqueles que combatem o monopólio estatal do petróleo, que a sua simples ruptura permitirá elevar as atividades de exploração e produção de petróleo, sem riscos para o Governo e com substancial aumento na arrecadação de royalties e impostos.

Anexamos a esta, nota da UPI DE 11-4-94 que dá conta dos esforços da Shell para prover a produção de petróleo nos Estados Unidos a partir de atividades exploratórias em águas profundas.

Para viabilizar esse empreendimento – nobre Senador Josaphat Marinho –, a Shell deu entrada no Senado dos EUA (último parágrafo da nota) proposta de legislação que concederá redução de royalties e créditos, conforme solicitado pelo Presidente da Shell Oil Co., Philip J. Carroll, mantendo-se, certamente, a remuneração do barril de óleo produzido equivalente ao preço do mercado internacional, conforme prática usual na indústria de petróleo.

Lembramos que mais de 70% da produção brasileira de petróleo é feita no mar, principalmente em águas profundas, e que, ao contrário do pleiteado pela Shell nos EUA, – e ao contrário dos que os privatizistas dizem – a Petrobrás, nos últimos cinco anos, teve a remuneração para o petróleo que produz reduzida para cerca de 49% do preço do petróleo no mercado internacional."

No Brasil, o Governo vem reduzindo a remuneração da PETROBRÁS. Nos Estados Unidos, a Shell vem pedindo para que os royalties e os impostos que ela paga sejam reduzidos, para permitir que ela, eficientemente, possa explorar petróleo em águas profundas, o que não acontece no Brasil.

Enquanto as empresas multinacionais no Brasil advogam a privatização da PETROBRÁS, a pretensa de que ela paga poucos royalties e pouco impostos, é pesada, ineficiente, nos Estados Unidos acontece exatamente o contrário; a Shell vem solicitar ao Senado dos EUA que reduza as suas contribuições, os royalties que ela paga no caso do petróleo explorado em águas profundas.

Antes de terminar, Sr. Presidente, eu queria dizer a V. Ex^a que me sinto profundamente honrado de ter sido aparteado, neste discurso despretencioso, pelo eminentíssimo Senador Josaphat Mari-

nho, que tem uma história vinculada à história do petróleo brasileiro. Pode-se dizer que S. Ex^e fundou a PETROBRÁS, porque ajudou a conceber, neste País, a idéia de que o monopólio é vital à nossa soberania, é vital ao desenvolvimento do nosso País, é vital às transformações sociais que este País precisa sofrer, e sem a PETROBRÁS isso jamais aconteceria. E também ao aparte do Senador Meira Filho, que foi, para mim, bastante elucidativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ODACIR SOARES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

REFAP-276/94

Canoas, 19 de abril de 1994

Exmº Senhor

Muito tem sido destacado por aqueles que combatem o monopólio estatal do petróleo, que a sua simples ruptura permitirá elevar as atividades de exploração e produção de petróleo, sem riscos para o governo e com substancial aumento na arrecadação de royalties e impostos.

2. Anexamos a esta, nota da UPI de 11-4-94 (anexo I) que dá conta dos esforços da Shell para prover a produção de petróleo nos Estados Unidos a partir de atividades exploratórias em águas profundas. Para viabilizar este empreendimento, deu entrada no Senado dos EUA (último parágrafo da nota) proposta de legislação que concederá redução de royalties e créditos, conforme solicitação pelo presidente da Shell Oil Co., Philip J. Carroll, mantendo-se certamente, a remuneração do barril de óleo produzido equivalente ao preço do mercado internacional, conforme prática usual na indústria de petróleo.

3. Lembramos que mais de 70% da produção brasileira de petróleo é feita no mar, principalmente em águas profundas e que, ao contrário do pleiteado pela Shell nos EUA, a Petrobrás, nos últimos cinco anos, teve a remuneração para o petróleo que produz reduzida para cerca de 49% do preço do petróleo no mercado internacional (anexo II).

Atenciosamente, — César Tadeu da Silva Barlem, Superintendent.

CUSTO CIF DO PETRÓLEO IMPORTADO, REMUNERAÇÃO DO PETRÓLEO NACIONAL E CONTRIBUIÇÃO ANUAL DIRETA DA PETROBRÁS À SOCIEDADE

ANO	PETRÓLEO IMPORTADO	PETRÓLEO NACIONAL	(1) = (1) - (2)	(3) = (1) + (2)	(4) = (3) / (1)	DISTRIBUIÇÃO DIRETA A SOCIEDADE
	US\$ biliões (1)	US\$ biliões (2)				US\$ biliões
89	18,56	9,00	9,56	817	51,50	2,15
90	23,37	7,97	15,40	854	55,90	3,67
91	19,95	9,45	10,50	847	52,60	2,48
92	18,90	8,85	10,05	653	53,20	2,39
93	15,98	11,98	4,00	667	25,03	1,78
MÉDIA					49,64	

Алексеј I

Shell 4-11

Shell Presidents Gulf Coast Great Source for domestic oil

Washington, April 11 (UPI) — The President of Shell Oil Co., saying the gulf of México could become the next great source of domestic oil, noted Monday the area could hold up to 15 billion barrels of oil and natural gas.

Speaking at the annual meeting of the national ocean industries association in Washington D.C., Philip J. Carroll cited his company's successes in the gulf in the past 10 years and compared its potential to that of Alaska's Prudhoe Bay.

+ Oil and natural gas discoveries in waters up to one and a half miles deep have shown the deep water gulf of Mexico has the potential to rival our country's largest oil field, Alaska's Prudhoe Bay, + Carroll said.

He said using modern technology for deep water exploration, an estimated 3 billion to 4 billion barrels already have been discovered, and production is set to begin.

The largest deep water discovery announced to date is Shell's giant Mars field, with potential ultimate recovery estimated at more than 700 million barrels. Mars production will begin in 1996.

Shell plans to begin production this month at its \$1.2 billion auger project, located in 2,860 feet of water off Louisiana. Shell installed a record-setting tension leg platform at the site earlier this year.

Shell is also developing two deep water natural gas discoveries using subsea technology.

The company said that although industry has successfully developed deep water production technology, its high costs are limiting wide-scale development of the areas oil and gas.

Carroll also warned that opportunities for cost reductions are limited, and oil and gas prices are no - forecast to be sufficient to support full development of the deep waters potential.

He called for government incentives for further deep water production. Legislation has been introduced in the U.S. senate to

production tax credit.
(Written by Harihar Krishnan in Dallas)

NNNN

• 44 •

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Esperidião Amin - Flaviano Melo - Gilberto Miranda - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Jarbas Passarinho - João França - José Sarney - Raimundo Lira - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, João Cabral de Melo Neto foi indicado à Academia Sueca, para o Prêmio Nobel de Literatura.

A iniciativa - oportuna e justa - de tantas instituições culturais do País, associou-se a Academia Pernambucana de Letras, através de seu Presidente Luiz Magalhães Melo.

João Cabral já tem onze livros traduzidos em várias línguas e conquistou prêmios da maior importância, como: Prêmio José de Anchieta de Poesia do IV Centenário de São Paulo, em 1954; Prêmio de Poesia da Academia Brasileira de Letras, em 1955; Melhor Autor Teatral do Festival Nacional de Teatros de Estudantes, pela peça Morte e Vida Severina, em 1958; 1º Prêmio no Festival do Teatro Universitário em Nancy - França, em 1966; e outros igualmente reputados - Prêmio de Poesia do Instituto Nacional do Livro, Prêmio Jabuti da Câmara do Livro de São Paulo; e Prêmio do Pen Clube do Brasil. Ano passado, foi agraciado com o Neustadt International Prize, um prêmio literário dado nos Estados Unidos e considerado uma espécie de escala para o Prêmio Nobel.

Apreciado internacionalmente, João Cabral de Melo Neto ocupa a cadeira de número 19 na Academia Pernambucana de Letras, para a qual foi eleito em 1991 e, na Academia Brasileira de Letras, a de número 37, na qual sucedeu a Assis Chateaubriand, eleito por unanimidade em 15 de agosto de 1968. Não terá ocorrido caso semelhante na história dessa prestigiosa instituição.

A vasta produção de João Cabral, centrada na poesia, engloba também uma bela prosa, a exemplo de seus discursos de posse na ABL e pronunciado ao receber a comenda dos Guararapes, e, sobretudo, o seu célebre ensaio sobre o pintor Juana Miró. Também ocupou-se em algumas excelentes traduções.

Temperamento exemplar do homem do Nordeste, avesso às efusões estéreis, aos fáceis derramamentos, toda sua obra guarda a característica marcante de manter um aceso espírito crítico ante coisas e situações, configurando-as sempre uma realidade sem retórica, sem os florilégicos da linguagem, numa "faca só lâmina".

A crítica, aliás, como ele próprio confessa, foi sua primeira tendência: "Eu nunca pensei em ser poeta, nem nunca me considerei (e até hoje não me considero) com temperamento de poeta. Eu tenho temperamento de crítico. Meu ideal foi sempre ser um crítico literário. Ocorre que aos 17 ou 18 anos não se tem cultura nem discernimento para ser crítico. Então eu comecei a fazer poesia, apenas para produzir alguma coisa, enquanto me preparava para a crítica. Muito pouca gente notou isso, mas a minha poesia, apenas para produzir alguma coisa, enquanto me preparava para a crítica. Muito pouca gente notou isso, mas a minha poesia é sempre crítica".

Exerceu também, durante mais de quarenta anos, a carreira diplomática, bem representando o Brasil, nos mais diferentes lugares, entre os quais, citamos: Barcelona, Sevilha (cidades onde produziu parte significativa de sua obra), Madri, Marselha, Genebra, Berna, Assunção, Dacar, Quito e Honduras.

Natural de Recife, que já nos havia dado outros grandes poetas, a exemplo de Manuel Bandeira, por coincidência seu primo, teve João Cabral o reconhecimento de seu estado natal, recebendo, entre outros, a Ordem do Mérito Pernambucano e Mérito Guararapes.

Em toda a história do Prêmio Nobel, nenhum representante da língua portuguesa foi contemplado, embora não faltem expressões altamente qualificadas nos vários países que se utilizam desse idioma como instrumento de criação artístico-literária.

Pretendo, neste instante em que desejamos ver o Senado associar-se a essa justa aspiração em torno do Prêmio Nobel, salientar apenas um outro aspecto da densa e limpa poesia cabralina: o telurismo. Sua produção exala pernambucanidade (o rio, o mar, a flora e a fauna, a paisagem social, as tradições).

Nessa linha, observa Gustavo Maranhão na apresentação de Poemas Pernambucanos, o poeta João Cabral, "está teluricamente fixado, como Guimarães Rosa, nas veredas do grande sertão, e encontra, na busca natural, suas raízes, mar e canavial.

Onde o poeta está epicamente identificado, qual Camões plantado em sonho lusitano, fixando seu verso no Forte de Orange, Itamaracá".

João Cabral não esconde seu amor à sua terra. Em discurso sobre Guararapes, indaga e responde:

"Haver falado tanto de Pernambuco em minha poesia? Mas neste caso fui eu quem recebeu, e se falo tanto dele é porque fui fortemente marcado por sua atmosfera, não somente a do Recife, onde nasci, mas a de todo o Estado, que procuro sempre viajar e do qual procuro impregnar-me ao máximo. Assim, eu é que devo a Pernambuco: tanto o que me deu e me dá ainda, como matéria de poesia, como, pela insuberviência de sua história, o encorajamento que ele me deu o me dá para tentar a aventura de escrever, do mesmo modo como, por sua paisagem inexcessiva, o modelo de dicção que ele me dá para tentar a textura do que eu gostaria de realizar como poesia."

A escolha do seu nome vai tornar o Brasil mais presente e Pernambuco mais conhecido. E a língua portuguesa mais viva no chamado concerto das nações. Com óbvias repercussões positivas para todos os usuários desse idioma, nas diversas partes do mundo. E a maior difusão de sua vasta obra, à premiação, vai acender em todo o mundo o interesse em melhor conhecer o nosso País e, especialmente, o Nordeste - seus problemas e suas soluções, sua saga, sua natureza, sua cultura.

Por essas razões, exorto a direção da Casa - assim como ocorreu com outras acatadas instituições nacionais - a que o Senado Federal também se manifeste à Academia Sueca indicando o nome do Embaixador João Cabral de Melo Neto ao Prêmio Nobel de Literatura, ensejando assim a esperança de que o Brasil venha, enfim, a ter o seu representante entre os aguardados com tão elevada distinção.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência dispensa, na sessão de hoje, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, o período correspondente à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, antes convocando uma sessão extraordinária a realizar-se amanhã, 26 de abril de 1994, às 11 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO N° 93, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 93, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *O Povo*, edição de 16 de fevereiro último, de autoria do Advogado Armando Falcão, sob o título "Um Cearense poeta do Século".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às quinze horas e cinqüenta e cinco minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 179, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/678/94-3, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor Humberto Leal Vieira, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37 e 38, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de abril de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 180, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora

nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/852/94-3,

Resolve aposentar, por invalidez, o servidor Fernando Moreira Gosendo, Técnico Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º; e 67, da Lei nº 8.112; de 1990, bem assim com a Resolução nº 77, de 1992, e os artigos 34, § 2º e 37, da Resolução (SF) nº 42 de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de abril de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 41, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006/443/94-0, resolve exonerar Antônio Luiz de Souza Rocha, matrícula nº 4776, do cargo em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Maurício Corrêa, a partir de 11 de abril de 1994.

Senado Federal, 25 de abril de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães

Diretor-Geral.

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Líder Mauro Benevides	Valmir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS	LIDERANÇA DO PSDB	LIDERANÇA DO PRN
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	Líder Mário Covas	Líder Ney Maranhão
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	Vice-Líder Jutahy Magalhães	Vice-Líder Áureo Mello
3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG	LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO PP
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	Líder Marco Maciel	Líder Irapuan Costa Júnior
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	Vice-Líderes Odacir Soares	LIDERANÇA DO PPR
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon	LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol	Líder Epitácio Cafeteira
	LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Aímim Moisés Abrão
		LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares	Suplentes	PMDB	Márcio Lacerda Vago	MT-3029	Vago Vago	PFL	
Amir Lando Cid S. de Carvalho José Fogaca Iram Saraiva Nelson Carneiro Antônio Mariz Pedro Simon Wilson Martins	RO-3111/12 CB-3058/59 RS-3077/78 GO-3134/35 RJ-3209/10 PB-4345/46 RS-3230/31 MS-3114/15	César Dias Mansueto de Lavor Garibaldi A. Filho Gilberto Miranda Marcio Lacerda Aluízio Bezerra Divaldo Surugay Alfredo Campos	RR-3064/65 PE-3183/84 RN-4382/92 AM-3104/05 MT-3029/30 AC-3158/59 AL-3185/86 MG-3237/38	Lourival Baptista João Rocha Odacir Soares Marco Maciel Carlos Patrocínio Francisco Rollemberg	SB-3027/28 TO-4071/72 RO-3218/19 PE-3197/99 TO-4058/68 SE-3032/33	Dario Pereira Álvaro Pacheco Bello Parga Hydekel Freitas Elcio Alvares Guilherme Palmeira	RN-3098/99 PI-3085/87 MA-3069/70 RJ-3082/83 ES-3131/32 AL-3245/46
Josephat Marinho Francisco Rollemberg Carlos Patrocínio Odacir Soares Elcio Alvares	BA-3173/74 SB-3032/33 TO-4058/68 RO-3218/19 ES-3131/32	Hydekel Freitas Marco Maciel Henrique Almeida Lourival Baptista João Rocha	RJ-3082/83 PE-3197/98 SP-3191/92 SE-3027/28 TO-4071/72	Almir Gabriel Beni Veras Jutahy Magalhães	PA-3145/46 CE-3242/43 BA-3171/72	Dircen Carneiro Eva Blay Teotônio V. Filho	SC-3179/80 SP-3117/18 AL-4093/94
Eva Blay Jutahy Magalhães Mário Covas	SP-3119/20 BA-3171/72 SP-3177/78	Almir Gabriel Teotônio Vilela Filho Vago	PA-3145/46 AL-4093/94	Marluce Pinto Affonso Camargo Jonas Pinheiro	RO-4062/63 PR-3062/63 AP-3206/07	Valmir Campelo Luiz Alberto Oliveira Carlos De'Carli	DF-3188/89 PR-4059/60 AM-3079/81
Luiz Alberto Carlos De'Carli	PR-4059/60 AM-3079/80	Affonso Camargo Lourenberg N. Rocha	PR-3062/63 MT-3035/36	Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/16 AM-3091/92	Ney Maranhão Albano Franco	PE-3101/02 SE-4055/56
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04	Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68	Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares	Suplentes	PMDB		
Ronan Tito Garibaldi A. Filho Ruy Bacelar Ronaldo Aragão César Dias Mansueto de Lavor Aluízio Bezerra Gilberto Miranda Onofre Quinan	MG-3038/39/40 RN-4382/92 BA-3161/62 RR-4052/53 RR-3064/65/66 PE-3182/83/84 GO-3148/49 AC-3158/59 AM-3104/05 GO-3148/50	Mauro Benevides José Fogaca Flaviano Melo Cid S. de Carvalho Juvêncio Dias Pedro Simon Divaldo Surugay João Calmon Wilson Martins	CB-3194/95 RS-3077/78 AC-3493/94 CB-3058/59 PA-3050/4393 RS-3230/32 AL-3185/86 ES-3154/56 MS-3114/15	
Carlos Patrocínio Raimundo Lira Henrique Almeida Dario Pereira João Rocha	TO-4058/68 PB-320/02 AP-3191/92/93 RN-3098/99 MA-4071/72	Odacir Soares Bello Parga Álvaro Pacheco Elcio Alvares Josephat Marinho	RO-3218/19 MA-3069/70 PI-3085/87 ES-3131/32 BA-3173/75	
Amir Lando Antônio Mariz César Dias Cid Sabóia de Carvalho Divaldo Surugay Juvenício Dias Ronaldo Aragão Garibaldi A. Filho	RO-3111/12 PB-4345/46 RR-3064/65 CE-3058/60 AL-3180/85 MA-3050/4393 RR-4052/53 RN-4382/92	Aluízio Bezerra João Calmon Onofre Quinan Pedro Simon Ronan Tito José Fogaca Ronan Tito Iram Saraiva	AC-3158/59 ES-3154/55 GO-3148/49 RS-3230/32 RS-3077/78 MG-3038/39 RJ-3209/10 GO-3133/34	PFL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes	PMDB	
Amir Lando Antônio Mariz César Dias Cid Sabóia de Carvalho Divaldo Surugay Juvenício Dias Ronaldo Aragão Garibaldi A. Filho	RO-3111/12 PB-4345/46 RR-3064/65 CE-3058/60 AL-3180/85 MA-3050/4393 RR-4052/53 RN-4382/92	Aluízio Bezerra João Calmon Onofre Quinan Pedro Simon Ronan Tito José Fogaca Ronan Tito Iram Saraiva	AC-3158/59 ES-3154/55 GO-3148/49 RS-3230/32 RS-3077/78 MG-3038/39 RJ-3209/10 GO-3133/34
Márcio Lacerda Vago	MT-3029	Vago Vago	PFL
Lourival Baptista João Rocha Odacir Soares Marco Maciel Carlos Patrocínio Francisco Rollemberg	SB-3027/28 TO-4071/72 RO-3218/19 PE-3197/99 TO-4058/68 SE-3032/33	Dario Pereira Álvaro Pacheco Bello Parga Hydekel Freitas Elcio Alvares Guilherme Palmeira	RN-3098/99 PI-3085/87 MA-3069/70 RJ-3082/83 ES-3131/32 AL-3245/46
Almir Gabriel Beni Veras Jutahy Magalhães	PA-3145/46 CE-3242/43 BA-3171/72	Dircen Carneiro Eva Blay Teotônio V. Filho	SC-3179/80 SP-3117/18 AL-4093/94

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: José Dutra (PMDB)
 1º Vice-Presidente: José Thomaz Nonô (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Jesus Tajra (PFL)
 3º Vice-Presidente: Sigmaringa Seixas (PSDB)

PMDB

Titulares

Ary Kara
 Felipe Neri
 João Natal
 José Dutra
 José Luiz Clerot
 José Thomaz Nonô
 Maurici Mariano
 Mendes Ribeiro
 Nelson Jobim
 Nilson Gibson
 Roberto Rollemberg

Suplentes

Armando Viola
 Freire Júnior
 João Fagundes
 Nicias Ribeiro
 Valter Pereira
 6 vaga (s)

PFL

Titulares

Antônio dos Santos
 Jesus Tajra
 Maurício Najar
 Messias Gois
 Ney Lopes
 Paes Landim
 Roberto Magalhães
 Tourinho Dantas
 Vilmar Rocha

Suplentes

Átila Lins
 Everaldo de Oliveira
 Jofran Frejat
 José Falcão
 Maluly Neto
 Maurício Calixto
 Nelson Morro
 Rubem Medina
 Ricardo Murad

PPR

Titulares

Fernando Diniz (PMDB)
 Gerson Peres
 Ibrahim Abi-ackel
 José Maria Eymael
 Nestor Duarte (PMDB)
 Osvaldo Melo
 Paulo Mourão
 Prisco Viana

Suplentes

Armando Pinheiro
 Fernando Carrion
 Fernando Freire
 Jair Bolsonaro
 Francisco Evangelista
 Vasco Furlan
 Vital do Rego
 Vítorio Malta

PDT

Titulares

Benedito de Figueiredo
 Dércio Knop
 José Egydio (PL)
 Paulo Ramos
 Wilson Müller

Suplentes

Beth Azize
 Carrion Júnior
 Eden Pedroso
 Liberato Caboclo
 Mendonça Neto

PSDB

Titulares

Helvécio Castello
 Luiz Máximo
 Moroni Torgan
 Sigmaringa Seixas

Suplentes
 João Faustino
 Mauro Sampaio
 Paulo Silva
 1 vaga

PT

Titulares

Edésio Passos
 José Dirceu
 José Genoino
 Hélio Bicudo

Suplentes
 Agostinho Valente
 Jaques Wagner
 Maria Laura
 Pedro Tonelli

PP

Titulares

Benedito Domingos
 João de Deus Antunes (PPR)
 Paulo Portugal

Suplentes
 Mário Chermont
 Mário de Oliveira
 Ernani Viana

PTB

Titulares

Gastone Righi
 Mendes Botelho
 Nelson Trad

Suplentes
 Antonio Morimoto
 Carlos Kayath
 Roberto Jefferson

PRN

Titulares

Raul Belém
 Tony Gel

Suplentes
 Cleonâncio Fonseca
 José Burnett

PL

Titular

Robson Tuma

Suplente
 Getúlio Neiva

PSB

Titular

Roberto Franca

Suplente
 Luiz Piauhylino

PC do B

Titular

Haroldo Lima

Suplente
 Sérgio Miranda

PSD

Titular

Irani Barbosa

Suplente
 Paulo de Almeida

PSC

Titular

Augusto Farias

Suplente
 Luiz Dantas

Secretário: Luiz Henrique Cascelli de Azevedo
 Ramal: 6922 a 6925
 Reunião: 3's, 4's e 5's feiras - 10:00 - Plenário, sala 1

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira PP	MA-4073/74
	PTB			Inpuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
	PDT			Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senado. Alex. Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI			
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/18 AM-3091/92	(23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho			
	PDC			Titulares			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04.	Suplentes			
	PDS			PMDB			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	Flaviano Melo Mauro Benevides Aluizio Bezerra Onofre Quinlan Gilberto Miranda Alfredo Campos Marcio Lacerda Vago	AC-3493/94 CE-3194/95 AC-3158/59 GO-3148/49 AM-3104/05 MG-3237/38 MT-3029/30	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Juvêncio Dias Antonio Mariz Wilson Martins Vago	RO-3110/11 BA-3161/62 RR-4052/53 MG-3039/40 PA-3050/53 PB-4345/46 MS-4345/46
	PP			PFL			
Meira Filho	DF-3222/05	Inpuan C. Júnior	GO-3089/90	Dario Pereira Henrique Almeida Elcio Alvares Bello Parga Hydekel Freitas	RN/3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 MA-3069/72 RJ-3082/83	Raimundo Lira João Rocha Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Vago	PB-3201/02 TO-4071/72 TO-4068/69 AL-3245/46
	PT/PSB			PSDB			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho José Richa	SC-3179/80 AL-4093/94 PR-3163/64	Beni Veras Jutahy Magalhães Vago	CB-3242/43 BA-3171/72
	Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344			PTB			
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE				PDT			
	(19 Titulares e 19 Suplentes)			PRN			
	Presidente: Alfredo Campos			PSDB			
	Vice-Presidente: Hydekel Freitas			PTB			
	Titulares			PTB			
	Suplentes			PDT			
	PMDB			PRN			
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Manoelito de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PB-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	Lourenberg N. R. Marluce Pinto	MT-3035/36 KR-4062/63	Affonso Camargo Vago	PR-3062/63
	PFL			PDT			
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Álvaro Pacheco	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86	Francisco Rollemberg Josephat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98	Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
	PSDB			PDC			
Dirceu Carneiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20	Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
	PTB			PDS			
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07	Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
	PDT			PP			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
	PRN			Secretário: Celso Parente - Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral 23,53 URV

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral 23,53 URV

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

n.º 118 — abril/junho 1993

Leia neste número:

O perfil constitucional do Estado contemporâneo: o Estado democrático de direito
Inocêncio Mârtires Coelho

As limitações ao exercício da reforma constitucional e a dupla revisão
Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Controle externo do Poder Judiciário
José Eduardo Sabo Paes

Loucura e prodigalidade à luz do direito e da psicanálise
Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Osmar Brina Corrêa Lima

Na mesma edição:

O Distrito Federal nas Constituições e na revisão constitucional de 1993. *Gilberto Tristão*

A Constituição de 1988 e os Municípios brasileiros. *Dieter Bräsi*
A Justiça Militar estadual. *Álvaro Lazzarini*

A declaração de constitucionalidade sem a pronúncia de nulidade da lei — *Umweltbarkeitserkärung* — na jurisprudência da Corte Constitucional alemã. *Gibmar Ferreira Mendes*

Da responsabilidade do Estado por atos de juiz em face da Constituição de 1988. *A. B. Corrêa Neto*

Serviço público — função pública — tipicidade — critérios distintivos. *Hugo Guedes Bernardes*

Considerações atuais sobre o controle da discricionariedade. *Luiz Antonio Soares Hertz*

Sistema brasileiro de controle da constitucionalidade. *Sara Maria Stroher Paes*

O controle interno de legalidade pelos Procuradores do Estado. *Cleia Cardoso*

Tutela jurídica sobre as reservas extrativistas. *Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felippe*

Legislação ambiental brasileira — evolução histórica do direito ambiental. *Arn Helen Wainer*

Princípios gerais do direito ambiental internacional e a política ambiental brasileira. *Paulo Affonso Leme Machado*

Construção e desconstrução do discurso culturalista na política africana do Brasil. *José Flávio Sombra Saravá*

História das idéias penais na Alemanha do pós-guerra. *Winfried Hassener*

Aspectos do discurso jurídico-penal (material e formal) e sua ilegitimidade. *Sérgio Lutz Souza Araújo*

Processo, democracia y humanización. *Juan Marcos Rivero Sánchez*

O combate à corrupção e à criminalidade no Brasil: cruzadas e reformas. *Geraldo Brindistro*

Liderança parlamentar. *Roxinete Monteiro Soares*

Considerações acerca de um código de ética e decoro parlamentar. *Rubem Nogueira*

Entraves à adoção do parlamentarismo no Brasil. *Carlos Alberto Bitetti Filho*

Usuário urbano. *Rogério M. Leite Chaves*

O Código do Consumidor e o princípio da continuidade dos serviços públicos comerciais e industriais. *Adriano Parádio de Paula*

Dos contratos de seguro-saúde no Brasil. *Maria Leonor Baptista Jourdan*

A nova regulamentação das arbitragens. *Otto Eduardo Vizen Gil*

Os bancos múltiplos e o direito de recuso. *Arnaldo Wald*

O dano moral e os direitos da criança e do adolescente. *Roberto Senna Lisboa*

A Aids perante o direito. *Licínio Barbosa*



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual devem ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT).

Para solicitar catálogo de preços, escreva para

Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar
70165-900 Brasília, DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 • Telex: (061) 1357

Venda direta ao usuário no Senado Federal:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo setoramento à esquerda)



EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS